DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2
Terceiro Setor 5
Termo Aditivo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Av. Juan Pelaio Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

CONVOCAÇÃO

TATIANE FREIRE DA COSTA BARROS, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA, a próxima candidata eleita suplente da Eleição do Conselho Tutelar mandato 2024 à 2027 para estar à disposição deste conselho na cobertura de férias dos titulares.

O candidato deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência Social (original e cópia):
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia)
- Comprovante de residência;
- Cadastro de Pessoas Física-CPF (original e cópia);
- Cédula de identidade – RG (original e cópia);
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e copia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia), se do sexo masculino;
- Se solteiro Certidão de nascimento (original e cópia);
- Se casado Certidão de casamento (original e cópia);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- Duas fotos 3X4;

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

Nome	RG	Clas.	Data p/ comparecimento	Horário
ALECIR CARLA DOS SANTOS	44.700.774-9	2ª Suplente	23/01 à 25/01/2025	8h às 11h e das 13h as 17h

O candidato terá o prazo até o dia 27 de janeiro de 2025, para manifestar interesse em sua nomeação, sobre as penas de Declaração de desistência da vaga oferecida no Processo de votação do Conselho Tutelar.

CMDCA de Santa Clara d´Oeste, 23 de janeiro de 2025.

Tatiane Freire da Costa Barros

Tatiane Freire da Costa Barros

Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Av. Juan Pelaio Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

CONVOCAÇÃO

TATIANE FREIRE DA COSTA BARROS, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA, a próxima candidata eleita suplente da Eleição do Conselho Tutelar mandato 2024 à 2027 para estar à disposição deste conselho na cobertura de férias dos titulares.

O candidato deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência Social (original e cópia):
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia)
- Comprovante de residência;
- Cadastro de Pessoas Física-CPF (original e cópia);
- Cédula de identidade – RG (original e cópia);
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e copia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia), se do sexo masculino;
- Se solteiro Certidão de nascimento (original e cópia);
- Se casado Certidão de casamento (original e cópia);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- Duas fotos 3X4;

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

Nome	RG	Clas.	Data p/ comparecimento	Horário
CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	45.330.461-8	3ª Suplente	27/01 à 29/01/2025	8h às 11h e das 13h as 17h

O candidato terá o prazo até o dia 27 de janeiro de 2025, para manifestar interesse em sua nomeação, sobre as penas de Declaração de desistência da vaga oferecida no Processo de votação do Conselho Tutelar.

CMDCA de Santa Clara d´Oeste, 27 de janeiro de 2025.

Tatiane Freire da Costa Barros

Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Av. Juan Pelaio Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

CONVOCAÇÃO

TATIANE FREIRE DA COSTA BARROS, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA, a próxima candidata eleita suplente da Eleição do Conselho Tutelar mandato 2024 à 2027 para estar à disposição deste conselho na cobertura de férias dos titulares.

O candidato deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência Social (original e cópia):
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia)
- Comprovante de residência;
- Cadastro de Pessoas Física-CPF (original e cópia);
- Cédula de identidade – RG (original e cópia);
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e copia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia), se do sexo masculino;
- Se solteiro Certidão de nascimento (original e cópia);
- Se casado Certidão de casamento (original e cópia);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- Duas fotos 3X4;

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

Nome	RG	Clas.	Data p/ comparecimento	Horário
EVANIZIA PEREIRA GOMES	47.909.915-7	4ª Suplente	30/01 à 03/02/2025	8h às 11h e das 13h as 17h

O candidato terá o prazo até o dia 27 de janeiro de 2025, para manifestar interesse em sua nomeação, sobre as penas de Declaração de desistência da vaga oferecida no Processo de votação do Conselho Tutelar.

CMDCA de Santa Clara d´Oeste, 30 de janeiro de 2025.

Tatiane Freire da Costa Barros

Presidente CMDCA

Terceiro Setor

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a entidade **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS,** CNPJ/MF 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos, SP, na Rua Antenor Duarte Villela, nº 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, CEP 14.784-400, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **HENRIQUE DUARTE PRATA,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 03 de junho de 2024, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho fica alterado o valor total para R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

HENRIQUE DUARTE PRATA

Presidente

FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a Fundação Pio XII – Hospital de Amor - Barretos, entidade constituída com o objetivo de promover e assegurar a continuidade dos atendimentos ambulatoriais e de internação às pessoas que dependem de tratamento oncológico totalmente gratuito, promover o desenvolvimento de estudos e pesquisa no campo oncológico, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Garotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento de pessoas que dependem de tratamento oncológico totalmente gratuito, conforme se verificou em consulta junto a outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.741/2024, de 11 de dezembro de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, PARA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A PESSOAS QUE PRECISAM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e Aditivos com a Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos, para atendimento e assistências a pessoas que precisam de tratamento oncológico, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2025.

Art. 2º - O Instituto beneficiado por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Encarregado de Setor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: Fundação PIO XII – Hospital de Amor – Barretos SP.

CNPJ: 49.150.352/0001-12

Serviço / Programa: Atendimento e Assistência de pacientes que necessitam de tratamento oncológico.

Data: 04 de dezembro de 2024.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 5º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Atendimento e Assistência de pacientes que necessitam de tratamento oncológico, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320 [illegible]

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE -
www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Rua Antônio Facincani, nº 385 – Centro – CEP 15785-000 – **Fone/fax (17) 3663-1109/3663-1456 –** e-mail: saude@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

Fundação PIO XII – Hospital de Amor – Barretos

Endereço:

Rua vinte, 221 – Barretos SP – CEP 14.780-070

CNPJ:

49.150.352/0001-12

Serviço:

Atendimento e Assistência de pacientes que necessitam de tratamento oncológico.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios de saúde e particulares.

Santa Clara d' Oeste/SP, 04 de dezembro de 2024.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 382.320.[illegible]

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

HOSPITAL DE AMOR
Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

Assunto: Celebração de Parceria para o exercício 2025

A **FUNDAÇÃO PIO XII - Hospital de Amor de Barretos**, pessoa jurídica de direito privado, caracterizada como entidade sem fins lucrativos e prestadora de serviços público na área da saúde, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12, vem por meio deste e por intermédio do seu Presidente, Sr. Henrique Duarte Prata, **apresentar o plano de trabalho, anexo a fim de celebração de parceria para o exercício de 2025,** conforme documentos anexados, perante essa Administração Pública Municipal, tendo em vista a relevância pública desta Entidade por ser atualmente o maior centro de combate e prevenção ao câncer do País destinado a população com atendimento 100% SUS.

Essa colaboração se reveste de significativa importância, dada a natureza pública e o papel destacado desta Entidade, que se configura atualmente como o maior centro do país dedicado ao combate e prevenção ao câncer, oferecendo atendimento integral pelo SUS à população. De Janeiro a Julho de 2024, realizamos 1.145.789 atendimentos a pacientes de todo o Brasil, abrangendo 2.292 municípios. A cidade de **Santa Clara D'Oeste**, no período de janeiro a Julho de 2024, contou com 130 pacientes atendidos, resultando em 375 procedimentos, consultas e exames.

A atuação da Entidade não se limita apenas ao atendimento clínico, pois dispomos de 42 unidades móveis de prevenção que realizam exames preventivos de mama, pele, próstata e colo uterino. Além disso, mantemos 26 unidades fixas de prevenção distribuídas em 16 Estados, 07 unidades fixas de tratamento em 04 Estados e 03 unidades fixas de reabilitação em 03 Estados.

Apesar do impacto positivo de nossa atuação, enfrentamos um déficit operacional mensal que ultrapassa os 44 milhões de reais. Diante desse cenário, solicitamos a celebração desta parceria para o exercício de 2025, visando garantir a continuidade e expansão de nossos serviços em prol da comunidade. Desde já, expressamos nossos sinceros agradecimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Barretos, 28 de Outubrop de 2024

Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho Consultivo
Fundação PIO XII

www.hospitaldeamor.com.br

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 903/2024
Data 19/11/2024
Tesoureiro

HOSPITAL DE AMOR

PLANO DE TRABALHO 2025

ORGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE - SP

ENTIDADE BENEFICENTE: FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social			**CNPJ**	
Fundação Pio XII			**49.150.352/0001-12**	
Endereço			**Email**	
Rua 20, 221 - Centro			diretoria@hospitaldeamor.com.br	
Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone**	**EA**
Barretos	São Paulo	14.780 - 070	(17) 3321 – 6600	Municipal
Responsável pela Entidade				
Nome HENRIQUE DUARTE PRATA			**CPF** 398.234.078-00	
RG 4.897.609-X - SSP/SP			**Função** Presidente	
Endereço: Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, S/N – Zona Rural			**Telefone** (017) 3321 – 6600	**CEP** 14.780 – 000
Dados Bancário				
Banco **Banco do Brasil S/A**		**Agência** **3371-5**	**Conta Corrente** **6825-X**	

www.hospitaldeamor.com.br

HOSPITAL DE AMOR

1.1 Histórico da Instituição

Na década de 60, o único hospital especializado para tratamento de câncer situava-se na capital do estado de São Paulo e os pacientes que apareciam no Hospital São Judas de Barretos com a doença, eram, em sua maioria, previdenciários de baixa renda, com alto índice de analfabetismo. Por isso, tinham dificuldades de buscar tratamento na capital, por falta de recursos, receio das grandes cidades, além da imprevisibilidade de vaga para internação.

Em 27 de novembro de 1967, foi instituída a Fundação Pio XII e, conforme memorando 234, de 21 de maio de 1968, assinado pelo Dr. Décio Pacheco Pedroso, diretor do INPS, passou a atender pacientes portadores de câncer. Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, idealizador e fundador, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade e propôs a construção de um novo Hospital que pudesse responder às crescentes necessidades.

Este pequeno Hospital contava com apenas quatro médicos: Dr. Paulo Prata, Dra. Scylla Duarte Prata, Dr. Miguel Gonçalves e Dr. Domingos Boldrini. Eles trabalhavam em tempo integral, dedicação exclusiva, caixa único e tratamento personalizado. Filosofia de trabalho que promoveu o crescimento da Instituição.

No ano de 1989, Henrique Prata, filho do casal de médicos fundadores do hospital, abraça a ideia do pai e com a ajuda de fazendeiros da cidade e da região realiza mais uma parte do projeto. O pavilhão Antenor Duarte Villela, onde funciona o ambulatório do novo hospital é inaugurado em 6 de dezembro de 1991.

Dando sequência ao projeto que vem ganhando grandes proporções com a ajuda da comunidade, de artistas, da iniciativa privada e com a participação financeira governamental, outras áreas do hospital estão sendo construídas para atender via SUS, os pacientes com câncer que chegam até nós.

Uma maneira que o hospital encontrou de homenagear estas pessoas que contribuem com esta causa é colocar nos pavilhões os nomes dos artistas.

www.hospitaldeamor.com.br

HOSPITAL DE AMOR

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Qualidade e Eficiência para o atendimento e assistência a pessoas que precisam de tratamento oncológico 100% pelo SUS	Início: JANEIRO	Término: DEZEMBRO

ÁREA / FOCO DE ATUAÇÃO DO PROJETO

De janeiro a julho de 2024, o Hospital de Amor (HA) realizou 1.145.789 atendimentos (entre consultas, procedimentos e exames) em nossas unidades de prevenção, tratamento e reabilitação espalhadas pelo Brasil. Nesse período, foram atendidas 374.416 pessoas de 2.292 municípios brasileiros.

ÁREA / REGIÃO GEOGRÁFICA DE ATENDIMENTO

De janeiro a julho de 2024, aos munícipes encaminhados da cidade de Santa Clara D'Oeste /SP, foram realizados o atendimento de 130 pacientes, resultando em 375 atendimentos, entre estes, consultas, procedimentos e exames.

BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Possui como missão fornecer cuidados médicos – hospitalares, abrangente para prevenção e tratamento oncológico, totalmente pelo SUS.

OBJETIVO GERAL

Este convênio tem como objetivo garantir o fornecimento de insumos médico-hospitalares, em quantidade suficiente e com a qualidade requerida, para assegurar a continuidade dos atendimentos ambulatoriais e de internação às pessoas que dependem de tratamento oncológico totalmente gratuito. Anualmente, observa-se um crescimento de aproximadamente 15% no número de pacientes atendidos pela Instituição.

HOSPITAL DE AMOR

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
• **Prevenção** - Várias cidades deverão ser percorridas até dezembro de 2025, para atendimentos de Prevenção pelo Brasil, o que resultará na diminuição de incidência de casos novos de câncer; • **Atendimento Ambulatorial** – 3.765 atendimentos/dia; Previsão de aumento 15% ano. • **Internações Clínicas e Cirúrgicas** - 1.500 internações por mês; • **Alojamentos** - 13 unidades e mais de 2000 leitos ao redor do Hospital; • **Refeições** – Unid. Barretos 7.000/dia; Jales 2000/dia e Porto Velho 205/dia. • **Serviços de Apoio** - Lavanderia 5.500 kg de roupa lavada/dia; Previsão aumento 15% ano. • **Limpeza** – aumento em torno de 20% até dezembro de 2025.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 – Metas

Meta	Descrição
1	A Fundação tem como objetivo: a) Prestar assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento oncológico, b) Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo oncológico, incrementando a investigação e sua divulgação. c) difundir o diagnóstico precoce e prevenção do Câncer; d) criar e manter cursos de pós-graduação na especialidade de cancerologia, contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outras entidades públicas ou privadas. e); (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gases; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita, entre outros) em quantidade significativa com controle de estoque.

HOSPITAL DE AMOR

3.2 Metas Quantitativas

Meta	Descrição	Verificador
Dar continuidade as ações de saúde da Fundação Pio XII por meio de aquisição de aquisição de materiais de uso único, visando melhorias no atendimento médico/hospitalar.	Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação. O objetivo deste projeto é proporcionar o mesmo padrão de atendimentos e assistência à saúde com qualidade, diante da crescente demanda, através da melhor utilização dos recursos recebidos, a pacientes 100% SUS.	Continuar proporcionando assistência e atendimento, com maior qualidade e humanização aos pacientes que necessitam de tratamento oncológico por meio do SUS, 100% gratuito. Atendendo a demanda que aumenta a cada dia.

3.3 Metas Qualitativas

Meta	Descrição	Verificador
O objetivo deste projeto é proporcionar o mesmo padrão de atendimentos e assistência à saúde com qualidade, diante da crescente demanda, através da melhor utilização dos recursos recebidos, a pacientes 100% SUS.	Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação.	A visão da Fundação Pio XII é buscar a excelência no atendimento médico hospitalar, através de ações humanizadoras, constante aperfeiçoamento técnico e profissional, divulgação científica do ensino e pesquisa, o que nos permite absorver a crescente demanda e com isso, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

www.hospitaldeamor.com.br

HOSPITAL DE AMOR

3.4 Fases de Execução

Fazes de Execução	Objeto	Descrição do Objeto	Indicador Físico		Período de Execução
			Unid.	Quant.	
1	Material Médico hospitalar de Consumo	Aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gaze; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita e outros).	01	100%	12 meses

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
33.50.43			
Material Médico Hospitalar de Consumo	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$
TOTAL GERAL	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$

5. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

	ANO 2025	VALORES R$
Fase I	JANEIRO	R$ 2.000,00
	FEVEREIRO	R$ 2.000,00
	MARÇO	R$ 2.000,00
	ABRIL	R$ 2.000,00
	MAIO	R$ 2.000,00
	JUNHO	R$ 2.000,00
	JULHO	R$ 2.000,00
	AGOSTO	R$ 2.000,00
	SETEMBRO	R$ 2.000,00
	OUTUBRO	R$ 2.000,00
	NOVEMBRO	R$ 2.000,00
	DEZEMBRO	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 24.000,00

www.hospitaldeamor.com.br

HOSPITAL DE AMOR

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Município de Santa Clara D'Oeste/SP**, para os efeitos e sob as penas da lei que as despesas propostas neste plano atendem ao disposto na legislação vigente, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade, cumprindo fielmente o proposto plano de trabalho. Declaro ainda que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.
Pede deferimento.

Barretos/SP, 28 de Outubro de 2024

Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho Consultivo
Fundação Pio XII

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Santa Clara D'Oeste/SP, de de 2024.

Aprovado por:

Prefeito do Município
Santa Clara D'Oeste/SP

Secretário de Saúde do Município de
Santa Clara D'Oeste/SP

Secretário Municipal
de Finanças

www.hospitaldeamor.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO DA SAÚDE.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul,** CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 03 de janeiro de 2023, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 7.788,48 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

RG 30.670.454-7 SSP/SP RG: 57.047.196-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Saúde.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, apresentou proposta de Plano de Trabalho para serviço de saúde ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência, reabilitação, habilitação e estimulação multissensorial, conforme à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho

Lei nº. 1.733/2024 de 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos ulteriores com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no Município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a renovar convênio e ulteriores termos aditivos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Santa Fé do Sul, destinado ao atendimento de alunos residentes no Município e portadores de deficiência mental ou múltipla, nas áreas de Educação, Social e Saúde.

Artigo 2º - A contribuição mensal do Município à Apae de Santa Fé do Sul será de até R$ 90.948,48 (Noventa mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para o exercício de 2025.

Parágrafo único - As importâncias previstas no artigo anterior serão revistas anualmente, mantidas a proporção efetiva do custo-aluno pelo número dos assistidos residentes no Município de Santa Clara D'Oeste e as condições efetivas das cláusulas econômicas do convênio à data do início de sua vigência da renovação ora autorizada.

Artigo 3º- O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, suplementadas se necessário através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.765.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Encarregado de Setor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL.

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço / Programa: Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial.

Data: 04 de novembro de 2024

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial., encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.008-54

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 362.320.008-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Municipal Prefeito Oswaldo Montanari
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434 Fone (17) 3663.1233
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:
APAE – Santa Fé do Sul Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
Endereço:
Rua Quatro, 82 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ:
45.137.296/0001-25
Serviço:
Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.008-54

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 01 de Novembro de 2.024.

Ofício n.º 119/2024

Assunto: Encaminha Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento p/ o exercício de 2025.

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar os Plano de Trabalho na **área da Saúde** referente ao Termo de Fomento para o exercício de 2025.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 615/2024
Data 01/11/2024
Tesoureiro

Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF:117.378.568-08
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Santa Clara D´ Oeste-SP.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

PLANO DE TRABALHO-2.025

I – IDENTIFICAÇÃO:

DO TIPO DE PARCERIA:

(x) Colaboração

( ) Fomento

DA AÇÃO:

(X) Serviço ( ) Projeto

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
CNPJ: 45.137.296/0001-25
Endereço: Rua 09
Número: 1305
Bairro: Centro
CEP: 15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone/Fax: (17)3631-1847
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com
Site: apaesantafedosulsp.org.br

DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC/ENTIDADE:

Nome: SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
RG: 21.370.949-1-SSP/SP
CPF: 117.378.568-08
Endereço: Rua das Rosas
Número: 334 Complemento: casa
Bairro: Jardim Alvorada
CEP:15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone: (17) 3631-1847 Celular: (17) 99735-7608
E-mail: sanyccarvalho2@hotmail.com
Data do início do mandato: 02 de janeiro de 2023
Data do término do mandato: 31 de dezembro de 2025

DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Nome: Luciane Estela Manicardi Soares
Cargo/Função: Fonoaudiologa
Formação Profissional: Fonoaudiologa
N° do Órgão de Classe: CRF 6404-SP
Endereço: Rua dos Crisantemo
Número: 959 **Complemento:** casa
Bairro: Residencial Girassol
CEP: 15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone: (17) 3631-1847 **Celular:** (17) 9-8159-5151
E-mail: lumanicardifono@gmail.com

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

( ) Famílias
( ) Idoso
( ) Crianças e Adolescentes
(X) Pessoa com Deficiência
( ) População de Rua/Migrante
( ) Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Prestação de Serviço de Saúde Ambulatorial- Serviço em Reabilitação, Habilitação e estimulação multissensorial para Pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla

1

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

(deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista.

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses a partir da assinatura da parceria.

V – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais até 08(oito) usuários, municipes de Santa Clara D´Oeste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista, visando a melhoria de vida destes pacientes , cujas ações serão voltadas para habilitação,reabilitação e estimulação multissensorial .

VI – JUSTIFICATIVA:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está estabelecida na cidade de Santa Fé do Sul desde meados de 1973, ou seja, há mais de 48 anos. Desde sempre não negou esforços para buscar conhecimentos, capacitar seus profissionais e investir em novos métodos de intervenção para melhoria da qualidade de vida da Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista. Desde sua constituição contou com um quadro multidisciplinar, onde a educação, saúde e assistência trabalhavam em conjunto, permanecendo assim até os dias atuais.

A APAE é uma associação especializada em atendimento com o objetivo de habilitar, reabilitar e estimular multissensorialmente a pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista, que tem know-how, ou seja, acervo tecnológico e de recursos humanos.

São prestados atendimentos de média complexidade nas áreas de: neurologia, fisioterapia,equoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e assistência social, para um contingente de **usuários do municipio de Santa Clara D´Oeste e mais 06 municípios da região.**

A instituição possui uma infraestrutura, tanto com relação a área física, quanto recursos humanos e materiais, que permite atendimento de qualidade, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos usuários.

A APAE é uma Organização da Sociedade Civil, beneficente , proporciona um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidades e situações de fragilização bem como acesso e garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência com atuação também na área de saúde e garantia de direitos, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos , com duração indeterminada que tem entre seus fins e objetivos oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista.

Com a finalidade de ampliação da qualidade dos atendimentos e continuidade dos serviços em saúde no município a OSC tem como OBJETO celebrar parceria na modalidade de **Termo de Colaboração/Fomento** com a Gestão Pública Municipal de Santa Clara D´Oeste através da sua Secretaria Municipal de Saúde para que não haja esse vazio existencial nos serviços em saúde a comunidade local.

Nessa parceria presta serviços de saúde de forma complementar atendendo as necessidades do município, através de parceria com o municipio.

A APAE de Santa Fé do Sul, a exemplo de todas as ONGs do Brasil, vem moldando-se na busca da sustentabilidade social. Esse processo vem sendo atingido gradativamente, pois a entidade está constantemente focada nesse objetivo, especializando seus profissionais desde o gerenciamento, até a execução das atividades para o cumprimento de sua missão.

Por outro lado, a entidade atende as prioridades para o aperfeiçoamento da gestão do terceiro setor brasileiro que é a transparência, a sustentabilidade, a qualidade de serviços e a capacidade de articulação.

A APAE não atua isoladamente, adota o paradigma que enfoca a necessidade de articulação de redes, buscando parcerias em diversos segmentos da sociedade. E assim vem contribuindo de maneira efetiva para o segmento da pessoa com Deficiencia Intelectual

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista no município de Santa Clara D´Oeste.

VII - OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

Objetivo é habilitar, reabilitar e estimular multissensorialmente a pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista no âmbito da saúde de forma gratuita aos usuarios e realizar parceria entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) de Santa Fé do Sul com a Gestão Municipal Do municipio de Santa Clara D´Oeste para prestação de serviços de saúde, promovendo ações que amplie o serviço de atendimento especializado voltado a este publico.

Objetivos Específicos:

- ✓ Aumento na qualidade de vida da pessoa com deficiência e suas famílias;
- ✓ Criar novas vagas para atendimento em saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA do município de Santa Clara D´Oeste;
- ✓ Reduzir o impacto de agravos da deficiência no usuário do município;
- ✓ Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado a população com deficiência intelectual,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) e suas famílias, com profissionais especializados em saúde;
- ✓ Desenvolver ações de promoção em saúde;
- ✓ Aumentar oferta de serviços prestados;
- ✓ Promover a estimulação precoce e estimulação multissensorial;
- ✓ Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência do município de Três Fronteiras.

VIII– QUADRO DE METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade
Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, incluindo apoio terapêutico as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista do município de Santa Clara D´Oeste.	O atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta; Devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em ata; Atendimento em	Os serviços de atenção a saúde proporcionam um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidade e situações de fragilidade bem como acesso a garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão socIal e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiencia. Tem entre seus fins e objetivo oferecer serviços na area da saúde, desde a prevenção , visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com	Serviços de Saúde Ambulatorial APAE Santa Fé do Sul	Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, até 08(oito) usuários municipes de Santa Clara D´Oeste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista, visando a melhoria de vida

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

	habilitação/reabilitação e estimulação multissensorial. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar; Reavaliação periódica do PTS e sua evolução; Registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.	Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista. Os atendimentos são oferecidos de forma individual e/ ou grupal, por equipe especializada , multiprofissional, que atua interdisciplinamente, beneficiando amplamente as pessoas com deficiencia . A atenção é destinada integralmente aos usúarios SUS- Sistema Ùnico de Sáude, abrange Santa Clara D´Oeste e mais 06 municipios da região que não possuem rede especializada de atendiemento a pessoa com deficiencia. Entre as ações de atenção a saúde ora proposta , esta previsto o atendimento de estimulação precoce e multissensorial, atendiemento ambulatorial especializado. As areas de atendimentos são: Neurologia, Fisioterapia,Equoterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia , Psicologiaa e Assistencia Social.		destes pacientes, cujas ações serão voltadas para habilitação, reabilitação e estimulação multissensorial

REORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

Diante da pandemia da COVID-19, estaremos seguindo os Decretos Estaduais e Municipais, mantendo os protocolos determinados pelo poder público durante o período de vigência desta parceria.

IX- METODOLOGIA DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

META 1: Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, incluindo apoio terapêutico as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista.

ETAPA 1 : O atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta;devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em prontuário;atendimento em

4

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

habilitação/reabilitação e estimulação multisensorial. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar;reavaliação periódica do PTS e sua evolução;registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.

ATIVIDADE 1: Os serviços de atenção à saúde proporcionam um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidade e situações de fragilidade bem como acesso a garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiencia. Tem entre seus fins e objetivo oferecer serviços na area de saude, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista.
Os atendimentos são oferecidos de forma individual e/ou grupal, por equipe especializada, multiprofissional, que atua interdisciplinarmente, beneficiando amplamente as pessoas com deficiência. A atenção é destinada integralmente aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde, abrange Santa Clara D´Oeste e mais 06 municípios da região que não possuem rede pecializada de atendimento à pessoa com deficiência.

METODOLOGIA: A APAE tem como metodologia procedimental as diretrizes abaixo citadas: o atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta; devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em prontuário; atendimento em habilitação/reabilitação. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar; reavaliação periódica do PTS e sua evolução; registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.

RECURSOS HUMANOS: 01 Assistente Social; 02 Psicologas; 01 Terapeuta Ocupacional; 01 Médico Neurologista; 02 Fisioterapeuta; 01 Fonoaudiologa.

X-INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados Quantitativos ou Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos ou Qualitativos
MÉDICO Neurologista: Responder pela história clínica do paciente e orientar a equipe nos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento.	Avaliação especifica neurológica; Participar do processo de avaliação, estudos de caso juntamente com equipe multidisciplinar; Prescrever terapia medicamentosa e requerida para cada caso; Orientar os familiares quanto a responsabilidade da importância do tratamento para obtenção de um resultado eficaz. Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário.	Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, até 08(oito) usuários, municipes de Santa Clara D´Oeste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista do município de Santa Clara D´Oeste-SP,visando a melhoria de vida destes pacientes, cujas ações serão voltadas para habilitação , reabilitação e estimulação multisensorial.
PSICOLOGIA	Anamnese; Plano Terapeutico Singular-PTS; Atendimento Individual, Grupal e familiar; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Devolutiva à família; Mediação entre equipe e pais; Orientação à professor; Orientação às famílias;	

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

SERVIÇO SOCIAL: Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida.	Acolhida e escuta; Anamnese; Triagem; levantamento da renda per capta; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Devolutiva à família; Grupo famiiar; Mediação entre equipe e pais; Orientação à professores; Orientações às famílias quanto aos direitos inerentes a pessoa com deficiência; Treinamento de habilidades sociais, Desenvolver ações que contribuam para a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares. Acompanhamento e controle dos atendimentos junto ao usuário e seus familiares. Encaminhamento aos serviços oferecidos; Visitas Domiciliares.
FISIOTERAPIA: Prevenir, habilitar e reabilitar, proporcionando melhor qualidade de vida à pessoa com deficiência.	Participação no processo de triagem;Projeto Terapeutico Singular-PTS; Adequação dos serviços em saúde; Atendimento Individual, Grupal; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário; Orientação às famílias quanto ao tratamento; Reavaliação periódica do paciente para verificação de seu quadro evolutivo e prognóstico; Visitas domiciliares
FONOAUDIOLGIA: Prevenir, avaliar, diagnosticar e promover a reabilitação terapêutica.	Plano Terapeutico Singular-PTS; Acompanhamento do desenvolvimento da fala e da linguagem; Atendimento Individual, Grupal; Uso de categorização, incluindo aspectos sintático-semânticos, perceptuais e cognitivos; Atividades laborativas; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário;Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário; Visitas domiciliares.
TERAPIA OCUPACIONAL: Desenvolver as capacidades percepto-cognitivas e motoras a fim de promover habilidades e maior independência nas atividades,	Participação no processo de triagem;Plano Terapeutico Singular-PTS; Atendimento Individual, Grupal e familiar;

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

escolares e sociais.	Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário; Orientação às famílias quanto ao tratamento; Reavaliação periódica do paciente para verificação de seu quadro evolutivo e prognóstico; Devolutiva final com família e equipe de atendimento do usuário; Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário; Visitas domiciliares.	

XI – PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados e Impactos Quantitativos e Qualitativos	Meios de Verificação
Cumprimento do PTS (conduta traçada)	Análise da evolução do quadro em relação ao Plano; Análise da estratégia proposta para o caso; Acompanhamento da execução do serviço.	Equipe técnica envolvida no atendimento do paciente.
Participação nas atividades	Análise do interesse e desinteresse, exclusão; Observação durante a realização das atividades: presença, interação, dentre outros.	Pacientes e familiares e equipe técnica.
Satisfação dos pacientes em relação ao Serviço.	Avaliação dos pacientes e família sobre o serviço ofertado; Análise da participação e permanência nas atividades; dentre outros; Análise da participação / interação da família junto ao Serviço.	Pacientes e familiares e equipe técnica.

XII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS

Ações /Atividades	1°Mês	2°Mês	3°Mês	4°Mês	5°Mês	6°Mês	7°Mês	8°Mês	9°Mês	10°Mês	11°Mês	12°Mês
Prestação de Serviços de Saúde a pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista do município de Santa Clara D´Oeste no ambulatório da APAE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

7

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

Ações/Atividades	Horário	Dia Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Prestação de Serviços de Saúde a pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista do município de Santa Clara D´Oeste-SP no ambulatório da APAE.	07:00 AS 17:00	X	X	X	X	X

XIV-Recursos Humanos Envolvidos:

QT.	Formação Profissional	Função	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
1	Ensino Superior	Médico Neurologista	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	Prestador de Serviço
2	Ensino Superior	Psicologo	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Assistente Social	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fisioterapeuta	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fisioterapeuta	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Terapeuta Ocupacional	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fonoaudiologa	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT

8

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	VALORES		
	Custo Mensal (R$)	Custo Anual (R$)	Recurso do Concedente
RECURSOS HUMANOS/ENCARGOS SOCIAIS: Remuneração/salário dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em acordo coletivo/ convenção coletiva de trabalho contribuição social e previdenciária, FGTS, PIS, IR, verbas rescisórias, férias e 13° salário.			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA serviços técnicos profissionais.	R$649,04	R$7.788,48	R$7.788,48
MATERIAL DE CONSUMO: Energia eletrica; telefone; generos alimenticios; materiais de limpeza e higiene, materiais didaticos, materiais de manutenção e Consumo; serviços de terceiros e combustivel.			
TOTAL GERAL	R$649,04	R$7.788,48	R$7.788,48

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE: (PREVISÃO)

Natureza da Despesa	Valor
RECURSOS HUMANOS/ENCARGOS SOCIAIS	R$ 0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	
MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL GERAL	R$ 0,00

XVII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura do Município de Santa Clara D´Oeste-SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Santa Fé do Sul-SP, 01 de Novembro de 2024.

Nome: Sany Claudia de Carvalho Corral
Cargo na Entidade: Presidente

Assinatura: _____

Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF 117.378.568-08
Presidente

Nome: Luciane Estela Manicardi Soares
Cargo na Entidade: Fonoaudiologa

Assinatura: _____

Luciane E. Manicardi Soares
Fonoaudióloga
CRF 6404/SP

9

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

XVIII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data _____ Orgão Técnico _____

Local e data _____ Administração Municipal _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara D'Oeste

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL DE NHANDEARA – SP.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a entidade INAMEX – INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL DE NHANDEARA, CNPJ/MF 59.852.277/0001-95, com sede em Nhandeara - SP, na Rua Benedito Carlos dos Reis, nº 211, Bairro São Vicente, CEP 15.190-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor MÁRIO ANTONIO BENTO, conforme no TERMO DE COLABORAÇÃO firmado em 26 de maio de 2023, objeto do Contrato firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade INAMEX – Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 36.216,00 (trinta e seis mil e duzentos e dezesseis reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MÁRIO ANTONIO BENTO
Presidente
INAMEX – Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a INAMEX-Instituto de Amparo ao Excepcional, entidade constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no acolhimento e assistência à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual, suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento de pessoas na Proteção Social Especial, de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual, conforme se verificou em consulta junto a outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Lei nº. 1.745/2024, de 11 de dezembro de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX, PARA ATENDIMENTO DE MULHERES ADULTAS RESIDENTES NO MUNÍCIPIO, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEM CO-MORBIDADES PSIQUIÁTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º, Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e aditivos com o Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, para atendimento de mulheres adultas, com deficiência intelectual e sem co-morbidades psiquiátricas, residentes no Município, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 36.216,00 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais), para o exercício de 2025.

Art. 2º - O Instituto beneficiado por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Encarregado de Setor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: INAMEX – INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL

CNPJ: 59.852.277/0001-95

Serviço / Programa: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MULHERES ADULTAS, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEM COMORBIDADES PSIQUIÁTRICAS.

Data: 22 de novembro de 2024

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho a entidade ultilizará o recurso para material de consumo (fraldas geriátricas).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do atendimento para mulheres adultas com deficiência intelectual, e sem comorbidades psiquiátricas, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 de 03 de janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.0[illegible]

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE -
www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Rua Antônio Facincani, nº 385 – Centro – CEP 15785-000 – **Fone/fax (17) 3663-1109/3663-1456** – e-mail: saude@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

INAMEX

Instituto de Amparo ao Excepcional

Endereço:

Rua: Benedito Carlos dos Reis, 211 – Bairro São Vicente – Nhandeara/SP – CEP: 15.190-000

CNPJ:

59.852.277/0001-95

Serviço:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade Acolhimento e assistência integral à mulheres (sexo feminino), Adultas (maiores de 18 anos completo) com deficiência intelectual; suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades/práticas e inclusão social.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios de saúde e particulares.

Santa Clara d' Oeste/SP, 22 de novembro de 2024.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.00[illegible]

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
Fundado em 01/09/1990 *CNPJ:59.852.277/0001-95*
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Nhandeara, 01 de novembro de 2024.

Ofício nº 104/2024

O Instituto de Amparo ao Excepcional vem por meio deste apresentar Plano de trabalho para exercício 2025, para manutenção da execução de serviços junto a esta municipalidade.

Na oportunidade, elevo protestos de profundo respeito e consideração.

Mário Antônio Bento
Presidente

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 830/2024
Data 06/11/2024
Tesoureiro

Ao
Excelentíssimo Senhor
MD Prefeito do Município
Santa Clara D´Oeste - SP

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Anexo I

PLANO DE TRABALHO 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL			**CNPJ** 59.852.277/0001-95	
Endereço Rua Benedito Carlos dos Reis, nº 211 Bairro São Vicente			**Telefone** 17 3472-1036	
Cidade Nhandeara	**UF** SP	**CEP** 15190-270	**E-mail Institucional:** inamex@terra.com.br / inamexadm@gmail.com	
Conta Corrente 17.670-2	**Banco** 001	**Agência** 0451-0	**Praça de pagamento** Nhandeara	**Origem do Recurso** municipal
Inscrição no CMAS	**Nº04 / 03 de maio 2006**	**Tipo:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade		
Nome do responsável pela Unidade MÁRIO ANTONIO BENTO				
C.P.F. 654.075.208-34	**R.G. /Órgão expedidor** 6.172.789-1 SSP/SP	**Data de Nascimento** 03/10/1953		
Cargo: Presidente	**Telefone/Celular** 17 99605-0044	**E-mail do responsável** mab53@hotmail.com		
Nome do Técnico responsável pelo Serviço: Débora Cristina Inácio – Psicóloga				
C.P.F. 118.139.068-07	**R.G. /Órgão expedidor** 18.971.133 / SSP-SP	**Data de Nascimento** 29/10/1969		
Cargo Psicóloga CRP 0646353.7	**Telefone/Celular** 17 99156-5770	**E-mail do técnico** nani86_to@hotmail.com		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Custeio - material de consumo: fraldas geriátricas	**Início** Janeiro 2025	**Término** Dezembro 2025

Identificação do Objeto:
Acolhimento e assistência Integral à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual; suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social.
Recurso utilizado para custear material de consumo, sendo fraldas geriátricas.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Diagnóstico / Justificativa da proposição

O Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, tem como missão institucional o acolhimento definitivo, enquanto visa criar novos vínculos para proporcionar melhores condições de vida a mulheres com deficiência intelectual, em graus: leve, moderado e profundo, sem comprometimento psiquiátrico, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Em sua totalidade, a população atendida pela Entidade provém de famílias com dificuldades sociais, financeiras, psicológicas, de relacionamento e convivência, além de muitos casos configurarem total abandono familiar, caracterizando negligencia afetiva por parte dos familiares.

Assim, o INAMEX oferece à população atendida: amparo social, trabalhando na garantia de direitos, por meio do Serviço Social e apoio jurídico, cuidados de nutrição, acompanhamento médico psiquiátrico, enfermagem 24 horas, assistência farmacêutica e odontológica, intervenções terapêuticas nas especialidades de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, acompanhamento pedagógico, educação física, atividades de lazer, entre outros.

Os recursos recebidos através do presente Plano de trabalho, serão utilizados para custear materiais de consumo, que garantem os cuidados diários das usuárias/internas institucionalizadas ininterruptamente no INAMEX, que necessitam de cuidados e acompanhamento integral para manutenção da própria vida e subsistência, com capacidade operacional para 70 acolhidas.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 – Usuários: mulheres adultas, com deficiência intelectual.

3.2 – Forma de Acesso ao Serviço: MP, CRAS/CREAS, FMAS de Nhandeara (Residência Inclusiva), DRS XV.

4. ABRANGÊNCIA

DRS-XV São José do Rio Preto / DRADS – Fernandópolis - SP

5. FUNCIONAMENTO

24 horas, ininterrupto

6. OBJETIVO DO SERVIÇO

6.1 – Objetivo Geral – saúde e assistência social

6.2 – Objetivos Específicos – acolhimento permanente / residencial (abrigo)

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO
Até 70 acolhidas	Prestar atendimento integral no Serviço de acolhimento institucional / residência / abrigo a mulheres com deficiência intelectual	Janeiro 2025	Dezembro 2025

8. OPERACIONALIZAÇÃO

Descrição das Atividades	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Meses											
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Cuidados de vida diária, 24 horas por dia / acolhimento permanente	PCD Sexo feminino Adultas	Equipe multiprofissional	Diário ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. PROVISÕES

Recursos Humanos	Quantidade
Serviço de enfermagem 24 horas / cozinha/ lavanderia/ roupeiro / odontologia / faxina/ pedagógico / terapia ocupacional / educação física/ fisioterapia / psicologia / serviço social/ jurídico / serviços gerais / psiquiatria	1 enfermeira responsável técnica 4 enfermeiras padrão 9 técnicos de enfermagem Equipe multiprofissional

10. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO

Fonte	Valor Anual (R$)
Fundo Municipal de Saúde	R$ 36.216,00
TOTAL GERAL	R$ 36.216,00

11. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Valor anual
Despesas material de consumo (Fraldas geriátricas)	R$ 36.216,00	R$ 36.216,00	0,00
Total das despesas material de consumo	R$ 36.216,00	R$ 36.216,00	0,00

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Total Geral	**R$ 36.216,00**	**R$ 36.216,00**	

12. Cronograma de Desembolso dos Recursos do Concedente

Recurso Municipal / Saúde

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00	R$ 3.018,00

13. Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade
Meta: 100% da clientela atendida de forma satisfatória.
Indicador: Manutenção dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente, em cuidados diários, garantindo assistência integral as usuárias acolhidas, assistidas pela equipe multiprofissional, sob supervisão da equipe de enfermagem.

14. Forma de participação dos usuários
Mulheres adultas com deficiência intelectual, em acolhimento institucional permanente, manutenção de cuidados de saúde e vida diária.

15. Monitoramento e Avaliação pelo Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

16 . Declaração
Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Assistência Social do município de Santa Clara D'Oeste - SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de Nhandeara - SP, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Nhandeara – SP, 01 de novembro de 2024.

Responsável Legal
MÁRIO ANTONIO BENTO
Presidente

Débora Cristina Inácio
Técnico Responsável pelo Serviço /
PSICÓLOGA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

7º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F., NO ÂMBITO SOCIAL.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F.**, CNPJ/MF 04.229.694/0001-94, com sede em Fernandópolis, SP, na Rua Minas Gerais, nº 1323, Centro, CEP 15.600-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **NATHÁLIA FERNANDA FONTES LOPES MAFRA**, conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 15 de agosto de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F.**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 12 (doze) meses, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

NATHÁLIA FERNANDA FONTES LOPES MAFRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F

Testemunhas:

159 789 199-90

CPF: 309.932.358-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a A.D.V.F. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS, entidade constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas na Proteção Social Especial de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual e suas Famílias, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento de pessoas na Proteção Social Especial, de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual, conforme se verificou em consulta junto a outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho

Lei n°. 1.734/2024 de 26 de novembro de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F., PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e termos aditivos, com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**, de Fernandópolis, destinado ao atendimento de portadores de deficiências visual e intelectual residentes no Município, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), para exercício de 2025.

Artigo 2º - O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 3º - A Associação beneficiada por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Encarregado de Setor de Administração

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Entidade:

A.D.V.F. – Fernandópolis

Associação dos deficientes visuais de Fernandópolis

Endereço:

Rua Minas Gerais, 1323 - Centro - Fernandópolis

CEP 15.600-000

CNPJ:

04.229.694/0001-94

Serviço:

Proteção Social Especial de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual e suas Famílias.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Visual.

Santa Clara d' Oeste/SP, 09 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: A.D.V.F. – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Serviço/Programa: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste sob o nº. 03/2018;

- Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade dispõe de equipe de recursos humanos para os serviços.

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado ao **custeio** (Serviços Contábeis, Energia Elétrica, Água e Esgotos, Internet, Alarme, Escritório Contábil, Telefonia, entre outros).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

atendimento para pessoas com deficiência visual, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 de 03 de janeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 09 de dezembro de 2024.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Fernandópolis, 22 de outubro de 2024.

Ofício: 065/2024

Ilmo. Sr.

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F., CNPJ: 04.229.694/0001/94, situada a Rua Minas Gerais, 1323 – Centro – Fernandópolis / SP vem através deste, ENCAMINHAR o plano de trabalho para aditamento do Termo de Colaboração para o exercício de 2025, para execução de serviços e programas socioassistenciais, conforme solicitado. Cientes da notificação, nos comprometemos com a entrega da Prestação de Contas a esta prefeitura até a data estabelecida no Termo de Colaboração. Informamos que hoje a OSC atenderá 1 usuário da cidade de Santa Clara d'Oeste.

Lembramos ainda, que a presidente é a Sra. Nathália Fernanda Fontes Lopes Mafra, conforme ata de eleição e posse enviada a essa prefeitura.

Sendo só para o momento oportuno, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 511/2024
Data 24/10/2024
Tesoureiro

Nathália Fernanda Fontes Lopes Mafra
Presidente

AO SR.
JOSÉ BASILIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br -- Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL 2025 – SPSEPDIF
(Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias)

I) IDENTIFICAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – ADVF
Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº 1323
Bairro: CENTRO CEP: 15600-073
Telefone: (17) 3463-3006 FAX: (17) 3463-3006
Município: FERNANDÓPOLIS/SP
E-mail: adv.fernandopolis@hotmail.com
CNPJ: 04.229.694/0001-94 ATIVO: SIM (X) NÃO ( )
Unidade: Pública ( ) Privada(X)
Número de inscrição da Unidade (Privada) no Pró-Social: SEDS/PS – 5716/2006
Inscrição no CMAS: 19 Vigência: Tempo Indeterminado
Tipo de Inscrição: Entidade ( ) Serviço (X)
Inscrição no CMDCA: 010 Vigência: 17/07/2026
Inscrição no CMDPCD: _____ Vigência:_____
Inscrição no CMI: _____ Vigência:_____
Inscrito no Cebas sob Nº Nº 71000.056028/2018-87 Validade: 31/12/2025

Endereço onde será executado o trabalho: (X) o mesmo acima Ou
Rua: _____Nº_____
Bairro: _____
CEP:_____
Telefone:_____ FAX: _____
Município:_____
Imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido (X) Alugado

1

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Benefícios e Isenção: (X) Taxas e Tributos: (X) municipal ( ) estadual (X) federal ( ) **Cessão de imóveis**

I) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: NATHÁLIA FERNANDA FONTES LOPES MAFRA
Cargo: PRESIDENTE
Endereço Residencial: RUA ALOÍZIO VIEIRA COIMBRA, 548
Bairro: PARQUE UNIVERSITÁRIO CEP: 15601-270
Telefone: 17 997087818
E-mail particular: nathymafra@gmail.com
Município: FERNANDÓPOLIS/SP
RG: 33.852.228-1 SSP/SP CPF: 334.137.458-24
Data da Ata: 16/DEZEMBRO/2020
Data do início do mandato: 01/JANEIRO/2021
Data do término do mandato: 31/DEZEMBRO/2024

III) DO RESPONSÁBEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: LUIZA HELENA ROMAN GUILHEMAT
Formação Profissional: BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL
Cargo/função: ASSISTENTE SOCIAL
Nº de inscrição do Conselho Profissional: CRESS: 75016
Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30 HORAS

2

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br

RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

IV) DO VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E Nº DE USUÁRIOS:

Valor Global: R$ 9.060,00 Nº de usuários a serem cofinanciados: 01

V) DA APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis (ADVF) foi fundada em 16 de dezembro de 2000, por Célia Mafra e Ademir Mafra, atendendo 8 deficientes visuais, com o intuito de lutar pelos direitos da população com deficiência visual, após o nascimento de seu filho diagnosticado com deficiência visual total. Inicialmente, eram oferecidos serviços assistencialistas para os usuários, e as pessoas com deficiência frequentavam esporadicamente a ADVF para participar de aulas de computação/informática e Braille.

A partir de 2012, a OSC passou a desenvolver serviços socioassistenciais, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de oferecer amparo e atendimento especializado à pessoa com deficiência visual, parcial ou total, deficiência física, deficiência intelectual leve e múltiplas deficiências, visando à defesa e garantia de direitos, acesso ao esporte, cultura e lazer, além da promoção de ações e atividades que atendam às necessidades do seu público. Atualmente, a OSC tem capacidade para atender 60 usuários e, no momento, atende 45 deficientes no total, sendo 40 de Fernandópolis e 5 da região, com deficiências visuais (visão subnormal e cegueira total), deficiências físicas, intelectuais leves e múltiplas deficiências.

A OSC tem como missão a habilitação e reabilitação por meio da inclusão social, um processo fundamentado em princípios éticos, destacando-se o reconhecimento e o respeito pelo direito a oportunidades iguais diante da diversidade humana. Para tanto, conta com o apoio da comunidade em geral, de empresas parceiras, clubes de serviços e das redes setoriais e intersetoriais para atingir seus objetivos. Também possui parcerias com o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Fernandópolis, bem como com os municípios de Santa Clara D'Oeste, Estrela D'Oeste, Santa Fé do Sul e Urânia, dos quais recebe recursos financeiros para a execução das atividades e atendimento aos usuários. A ADVF também dispõe de recursos próprios para o custeio de despesas essenciais ao desenvolvimento do trabalho, participando e realizando eventos beneficentes ao longo do ano.

3

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br

RUA MINAS GERAIS, 1323 -- CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Os usuários participantes da OSC têm seus documentos de cidadania regularizados, priorizando a garantia de direitos, como: documentos pessoais (RG e CPF), carteira de vacinação atualizada e passe livre. Além disso, são viabilizadas parcerias e articulações com a rede socioassistencial para que os usuários também tenham acesso a benefícios, de acordo com a situação e particularidade de cada um. A OSC conta com uma coordenadora, equipe técnica (assistente social e psicóloga), orientadores sociais e encarregado administrativo.

Portanto, a ADVF trabalha para favorecer uma convivência digna, igualitária e justa para seus usuários e familiares no espaço comum da vida em sociedade.

VI) OBJETO DA PARCERIA

Tipo de Serviço: Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias.

Responsável Técnico pelo Serviço na Unidade: Luiza Helena Roman Guilhemat

Capacidade mensal de atendimento: 60 **Nº de usuários cofinanciados:** 01

Este serviço funciona 10 **horas por semana**

Trabalho essencial deste serviço:
(x) acolhida
(x) Escuta
( ) Visita Domiciliar
(x) Elaboração de PIA
(x) Elaboração de relatório e/ou prontuários
(x) Orientação e Encaminhamento para rede de serviços locais
(x) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e comunitário
(x) Desenvolvimento da autonomia pessoal
(x) Informação, comunicação e defesa de direitos
(x) Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos
(x) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana
(x) Articulação da rede de serviços socioassistenciais
(x) Apoio à família na sua função protetiva

Equipe que atuará e apoiará no serviço

4

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br

RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Quant.	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo empregatício	Exclusivo para este serviço?
1	Coordenadora	Psicologia	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Assistente Social	Serviço Social	30h	CLT	( ) s (x) n
1	Psicóloga	Psicologia	10h	CLT	( ) s (x) n
2	Cuidador Social	Ensino Médio	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Aux. Escritório	Ensino Médio – Técnico em Informática – Cursando Direito	40h	CLT	( ) s (x) n

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O conceito de Pessoa com Deficiência tem como base a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) da OMS, de 2001, que pressupõe a existência de uma condição de saúde (doença, transtorno ou lesão) que gera deficiência, implicando em limitações na realização de atividades e restrição na participação social. Esse conceito considera os fatores pessoais, ambientais e sociais relevantes. Se esses fatores são favoráveis, são considerados facilitadores da inclusão social, mas se constituírem barreiras, são dificultadores ou impeditivos da inclusão social. Inova-se, portanto, ao propor um conceito relacional, onde a interação da Pessoa com Deficiência com as barreiras existentes gera uma situação de dependência, que é a falta ou perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial. Essas pessoas necessitam de apoios importantes ou da atenção de outra ou outras pessoas para realizarem atividades básicas da vida diária ou, no caso das pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal.

Nesta perspectiva, as políticas públicas sociais têm um papel importante na oferta de ações para superação dessas barreiras e na ampliação da participação social dessas pessoas.

O serviço será oferecido com metodologias acessíveis à compreensão, comunicação e participação, considerando as diferentes deficiências e as necessidades de apoio em situações de dependência, visando à construção da autonomia e ampliação da participação social. O objetivo é superar barreiras de comunicação e atitudinais, dentro da lógica da não

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

discriminação de pessoas em razão de suas deficiências, utilizando e desenvolvendo diferentes tipos de linguagem e formas de comunicação alternativas que viabilizem processos efetivos de escuta, acolhimento e atendimento, estimulando a vida independente com autonomia e segurança.

As tecnologias assistivas são utilizadas como ferramentas de autonomia para cidadãos com deficiência e são indispensáveis para o enfrentamento de barreiras. Portanto, são oferecidas pela OSC, garantindo-lhes qualidade de vida, amenizando riscos sociais e proporcionando autonomia e independência, conforme previsto na Lei 10.098/2000. A perspectiva é tornar os serviços acessíveis tanto às pessoas com deficiência quanto aos demais cidadãos, possibilitando que vivam de forma independente e participem plenamente de todos os aspectos da vida, incluindo a igualdade e a não discriminação. São garantidas adaptações razoáveis, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, sempre considerando a dupla "usuário e cuidador".

Diante do exposto, a Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis pleiteia a continuidade do serviço, justificando-se a partir da experiência prévia no atendimento de pessoas com deficiência e da capacidade técnica apresentada pelos profissionais da OSC.

A ADVF atua há mais de vinte e dois anos no atendimento de pessoas com deficiência, promovendo a inclusão à vida comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares, a independência, o acesso aos direitos e a participação social dos usuários e seus familiares, além da melhoria da qualidade de vida.

Atualmente, as atividades desenvolvidas na OSC têm como objetivo central a autonomia, a melhoria da qualidade de vida e a participação social. São perceptíveis os avanços e conquistas dos usuários, principalmente pelo alinhamento entre atividades e técnicas adequadas, com acolhimento e vínculo com os profissionais. A partir de atendimentos, escuta, acolhimento e ações de sensibilização, conseguem-se construir, junto aos usuários, seus próprios processos emancipatórios, de acordo com suas potencialidades e particularidades.

A OSC conta com uma equipe técnica experiente e capacitada (coordenadora, assistente social e psicóloga), baseando sua atuação em premissas éticas de igualdade, acesso a direitos e atendimento humanizado. Além disso, a OSC conta com dois orientadores sociais que são constantemente supervisionados e se mantêm atualizados na área, proporcionando uma execução qualitativa das atividades desenvolvidas. Por fim, a ADVF conta com uma profissional da área administrativa, com vasta experiência na parte

6

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br

RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

financeira e em documentações de cunho social, o que agrega segurança e confiabilidade na utilização de recursos públicos.

O valor pleiteado é de meio salário mínimo por usuário. Atualmente, atendemos a uma pessoa com deficiência deste município: Eduardo de Freitas (deficiência visual), portador do RG: 30.196.404-X e número do NIS: 209345358.

1. OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS e METAS

2.1 Objetivo Geral

Prestar serviços especializados aos usuários com deficiência visual e intelectual leve e suas famílias/cuidadores, que se encontrem ou não em situação de risco pessoal e social devido a violações de direitos ou com direitos sociais violados. O objetivo é promover a autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, além de diminuir o grau de estresse dos familiares/cuidadores. Para isso, o serviço especializado oferece atividades como leitura e escrita em Braille, orientação e mobilidade, informática com programas específicos, atividades básicas e instrumentais de vida diária e roda de conversa.

2.2 Objetivo Específico:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Promover a autonomia, independência, melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, através de atendimento especializado.	-Redução do grau de dependência; -Proporcionar autonomia para a construção de projetos individuais e coletivos; -Melhoria na qualidade de vida aos mesmos e aos seus cuidadores/familiares;
Oferecer atividades/ações especializadas em: Leitura e escrita em Braille, Tecnologia Assistiva (acesso ao computador), Orientação e mobilidade, ABVD, AIVD e Roda de Conversa.	- Redução da dependência dos usuários; - Promover o direito de ir e vir; - Autonomia; - Acesso a escrita e a leitura;
Promover acessos a benefícios e outros serviços socioassistenciais das demais	- Acesso aos direitos socioassistenciais; - Redução e prevenção de situações violadoras de direitos;

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.	
Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes de cuidados permanentes/prolongados.	- Melhoria da qualidade de vida do usuário e da família.

2.3 Metas:

Metas	Indicadores	Meios de Verificação
Atender 01 usuário Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	- quantidade de usuários no serviço;	- Declaração quantitativa de atendimento;
100% dos usuários com plano de atendimento individual - PIA atualizado de acordo com a demanda.	- quantidade de planos realizados.	- Acompanhamento individual; - Prontuário;
Ofertar atividade: Braille, Tecnologia Assistiva especializada (Acesso ao Computador), Orientação e Mobilidade, ABVD, AIVD e Roda de Conversa.	- quantidade de usuários; - quantidade de atividade	- Lista de presença assinadas; - Fotos;

3. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

e. Sexo
( ) Masculino ( ) Feminino (x) ambos

f. Moradia
( ) urbano ( ) Rural (x) ambos

g. Principais situações de vulnerabilidades dos usuários deste serviço
(x) Dependência para realização das AVDS (x)Necessidade de acesso a serviços de outros setores

8

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 -- CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

(x) Discriminação por deficiência
(x) Necessidade de acesso a programas, benefícios e serviços
( ) Em situação de violência
( ) Deficiência intelectual
(x) Necessidade de habilitação e/ou reabilitação
(x) Deficiência física, motora ou sensorial
(x) Vivência de isolamento social
( ) Alto nível de estresse do cuidador

4. METODOLOGIA- OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 Metodologia - Operacionalização

A ADVF é uma entidade sem fins lucrativos que atende pessoas com deficiência física, visão subnormal, intelectual leve e múltipla deficiência. Atende hoje a 45 deficientes no total (40 de Fernandópolis e 05 da região).

O serviço realizado pela OSC é concebido em consonância com a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e contribui para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador/ familiar e outras situações de risco e violação de direitos, autonomia e independência.

O atendimento da ADVF é das 07:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, oferta aos usuários café da manhã e da tarde e para cada usuário que permanece na entidade conforme sua disponibilidade e necessidade, ofertamos almoço (marmita) quando necessário.

Ações/atividades que serão executadas pela OSC:

9

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

- **Forma de acesso ao Público:** A forma de acesso ao público alvo do projeto ocorre das seguintes formas: demanda espontânea pela pessoa com deficiência e membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- **Acolhida inicial:** Inicialmente, o profissional técnico responsável, coletará todos os dados (RG, CPF, Cartão SUS, Número do NIS, Comprovante de residência, Laudo médico com número do CID, Documentos pessoais do familiar responsável, quando houver, e carteira de vacinação) e posteriormente, iniciará o atendimento pelo qual será realizado diagnóstico, a fim de detectar as demandas apresentadas, as situações de dependência, o perfil dos usuários e suas famílias, visando assim, o oferecimento das atividades de habilitação e reabilitação.
- **Atendimentos individuais/coletivos aos usuários e suas famílias:** Os atendimentos aos usuários e seus familiares são realizados de forma presencial, tanto individuais como coletivos, pela equipe técnica da OSC, podendo ser particularizado ou não.
- **Encaminhamentos e atualização de Prontuários/abertura:** Os encaminhamentos são realizados de acordo com a necessidade dos usuários e familiares, e as demandas apresentadas pelos mesmos. Todo encaminhamento realizado será acompanhado desde a apresentação da demanda, até sua efetivação (referência/ contra referência), garantindo o direito ao acesso a serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas. A atualização de prontuários será realizada pela equipe técnica, de acordo com as demandas e acontecimentos, referente ao usuário, mantendo o mesmo alinhado, conforme orientações da Gestão da parceria.

10
FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

- **Elaboração de Relatórios:** Os relatórios são feitos mensalmente pela equipe técnica, demonstrando o serviço ofertado/realizado pela OSC no período, baseados nos instrumentais utilizados na execução do mesmo, podendo seguir modelo solicitado pela gestão da parceria.
- **Reunião de equipe:** A equipe da OSC se reunirá uma vez ao mês com o objetivo de planejar, sanar pendências e avaliar a oferta do serviço, estabelecendo novas estratégias e metodologias acessíveis para execução do serviço e troca de informações.
- **Capacitação:** O serviço contará com capacitações bimestrais para a equipe, com duração de 1 hora, para contribuir para aprimoramento constante do trabalho ofertado, impactando diretamente nos resultados obtidos pelos usuários. Além disso, quando possível, contará com a presença e condução de um profissional técnico da Assistência Social ou outras áreas pertinentes, a fim de agregar conhecimentos e informações, tornando mais completa a oferta dos serviços da OSC.

✓ **Trabalho no Território:** Realização de trabalho de divulgação possibilitando orientações para atendimento e apoio adequado às PcD, como por exemplo, maneiras de ajudar um deficiente visual a atravessar a rua; como abordar; como cumprimentar, entre outros. Essas ações serão realizadas pela OSC quando houver solicitação de outros órgãos e conscientização da importância dos Dias Comemorativos relacionados à Pessoa com Deficiência, em suas respectivas datas: Dia Nacional do Deficiente Visual, Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (Dia da Inclusão), envolvendo os demais órgãos socioassistenciais, a família, a comunidade e demais políticas públicas.

Trabalho de Conscientização - "Caminhada Inclusiva", esta atividade será realizada no mês de dezembro, por meio de Divulgação nas Rádios e Mídias, do Município, com intuito de possibilitar que um maior número de pessoas com ou sem deficiência,

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

tenham acesso a informação sobre o dia 03 de dezembro, **Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.**

- **Das funções da Equipe:**

✓ **A coordenação** será responsável por todo o projeto e supervisão, planejamento das atividades junto à equipe técnica, reuniões de equipe, bem como orientação aos funcionários envolvidos com o serviço/projeto.

✓ **A equipe técnica** será responsável por todo trabalho técnico operativo (atendimentos/acompanhamentos, visitas domiciliares, encaminhamentos, roda de conversa, articulação com a rede, ...), planejamentos das atividades, acompanhamento e avaliação dos projetos juntamente com a coordenadora, direcionamento dos orientadores sociais, bem como pela elaboração dos relatórios de execução do objeto: mensais, semestrais, anuais e finais.

✓ **Os Orientadores Sociais** atuarão sob a orientação da equipe técnica e estarão diretamente com os usuários habilitando-os e reabilitando-os, diante das necessidades e situações de dependência apresentadas. Serão ainda, responsáveis por coletarem assinaturas dos usuários e da família em listas de presença e sempre estarão atentos às necessidades dos mesmos. Participaram das reuniões e capacitações de equipe e ficarão responsáveis pela elaboração dos registros das atividades desenvolvidas, atuarão na roda de conversa auxiliando o facilitador responsável.

✓ **Profissional Encarregado Administrativo** será responsável por todo processo administrativo e financeiro pertinentes à parceria tais como: orçamentos, pagamento dos profissionais e demais despesas, organização das documentações comprobatórias em seu perfeito estado para fiscalização, arquivo e atualização das documentações de matrícula dos usuários inseridos (RG, CPF, cartão SUS, NIS, comprovante de residência, laudo com CID, carteira de vacinação, entre outros), com cópia para os prontuários dos técnicos, elaboração das carteirinhas de usuários do

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

serviço da OSC, prestações de contas ao órgão gestor e ao município, registro fotográfico e auxiliar conforme a necessidade do serviço.

- **AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELA OSC:**

✓ **Atividade Básica–ABVD** (Atividade Básica da Vida Diária)
Atividade desenvolvida para autonomia na vida diária, nos autocuidados, vestir-se, técnicas para cuidar de sua residência como: varrer, limpar e organizar a casa, lavar louça, cozinhar (culinária) e outras; a mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.

✓ **Orientação e Mobilidade** – Atividade para desenvolvimento de Técnicas de Habilidades Básicas para os usuários que tem deficiência visual. Por meio desta atividade, o deficiente visual aprimorará o aprendizado no uso de seus sentidos para obter informações do ambiente, com o objetivo de acessar o direito de ir e vir possibilitando a interação e participação no meio social. A mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.

✓ **Atividade Instrumental – AIVD** (Atividade Instrumental da Vida Diária): visa o desenvolvimento pessoal e social da pessoa com deficiência e seu empoderamento, sentimento de pertencimento e meios para levar a vida de forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo em seu entorno e em grupos sociais. A atividade é realizada através de pequenos grupos ou individual. O usuário será deslocado até supermercados, bancos, farmácias, quitandas, shopping ou lugares sociais que estejam dentro de suas necessidades, onde serão desenvolvidas técnicas para garantir o direito de conviver e desenvolver habilidades no seu cotidiano. A mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.

✓ **Tecnologia Assistiva**: Atividade que apresenta recursos de acessibilidade ao computador utilizando programas específicos como: TalkBack (leitor de tela para

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

celular), Dosvox e Virtual Vision (leitor de tela para computadores) com tecnologia Adaptativa e Adaptações, que contribuem para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência visual e acesso às novas tecnologias para a pessoa com deficiência física, dentro de cada necessidade específica do usuário, promovendo consequentemente vida Independente e Inclusão. A mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.

- ✓ **Roda de Conversa:** Atividade é realizada com usuários e familiares, visando informar, orientar, estimular o diálogo, escuta e reflexões, sensibilização e troca de experiências, valorização de habilidades e potencialidades, promover a defesa e garantia de direitos, a autonomia, estimular e fortalecer a participação no serviço ofertado, constituindo momento de encontro, fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Seu planejamento será realizado pela equipe Técnica e executado pelas mesmas e/ou convidados, com domínio dos temas previamente programados e acontecerão 01 (um) vez na semana, com duração de aproximadamente 1 hora.
- ✓ **Apoio Pedagógico:** Nestas atividades serão aplicadas aulas de escrita e leitura em Braille para os usuários com deficiência visual. A mesma será oferecida semanalmente ao usuário, e desenvolvida de acordo com a necessidade e vontade do mesmo.
- ✓ **Atividade cultural e de lazer:** Será realizado dentro do ano com os usuários e seus familiares, a Confraternização de Dia das Mães no mês de Maio, Confraternização de Dia dos Pais no mês de Agosto, Confraternização de Dia das Crianças no mês de Outubro e a Confraternização de Final de Ano realizada no mês de dezembro, com os usuários e seus familiares.

4.2 CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

DIMENSÕES	ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Trabalho Técnico- Operativo	Reuniões para avaliação do serviço quanto a sua qualidade, e alcance dos objetivos propostos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Prontuários: abertura e alimentação – plano de atendimento individual.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Elaboração de Relatórios	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Acolhimento escuta, inserção, atendimento, garantia de direitos, encaminhamento e acompanhamento dos usuários.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trabalho com os Usuários	Atividade de inclusão digital com programas específicos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

15

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br

RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

	Atividade de Roda de Conversa, ABVD e AIVD.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Braille e Orientação e Mobilidade (uso da bengala)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trabalho com a Família e usuários	Atividade cultural e de lazer (dias comemorativos e confraternização)					x			x				x
Trabalho no Território	Envolvimento e interlocução com rede socioassistencial quando houver necessidade.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Atividades/ações de conscientização								x	x			x

16

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br

RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

5. AVALIAÇÃO

O QUE SERÁ AVALIADO	QUANDO	QUEM PARTICIPA	ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA (impactos obtidos)
Cumprimento dos objetivos específicos e metas.	Quadrimestral	Equipe Técnica, Usuários e familiares	Avaliação dos impactos e metas do serviço em relação ao plano.
Participação das Atividades	Mensal	Equipe Técnica	- Análise do interesse e desinteresse dos usuários e familiares/cuidadoras. - Número de Participantes.
Satisfação dos Usuários em relação ao serviço executado	Semestral	Usuários / Familiares e Equipe Técnica	- Avaliação individualizada através de instrumentais(questionários) identificando a satisfação dos familiares dos usuários, referente ao serviço executado, levando em consideração as melhorias na qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção de situações de risco e contribuição para efetivação da autonomia, e redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.

VII) RECURSOS LOGÍSTICOS

ESPAÇO FÍSICO – uso do serviço

Quantidade	Descrição
1	Recepção ampla
1	Biblioteca em Braille e Áudio
1	Sala Coordenação
1	Sala Administração
1	Sala Coordenação e Diretoria
1	Copa/Cozinha Ampla
1	Sala dos Técnicos
1	Sala de Atendimento – Psicossocial
1	Sala de Informática
1	Lavanderia
1	Espaço para Roda de Conversa

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

3	Banheiros
1	Banheiro para Deficientes
1	Varanda ampla com pia e churrasqueira

RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – uso do serviço

Quantidade	Descrição
3	ARMÁRIO DE AÇO/ARQUIVO
6	COMPUTADOR
3	IMPRESSORA
1	IMPRESSORA BRAILLE
1	TV 47', LG, LCD
1	DVD GRADIENTE E KARAOKE
1	RETRO PROJETOR C/PEDESTAL
1	GELADEIRA CONSUL BRANCA DUPLEX
1	FOGÃO ESMALTEC BRANCO C/ 6 BOCAS
1	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL DAKO C/ 2 BOCAS
2	FORNO INDUSTRIAL C/ PÉ
1	MESA DE MADEIRA COM 3 METROS
3	TELEFONE S/ FIO
5	MESA ESCRITÓRIO EM L
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS
15	ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS
1	BEBEDOURO DE PÉ
13	CADEIRA ESTOFADA
13	CADEIRA DE MADEIRA
1	SOFÁ MARRON TECIDO COM 2 E 3 LUGARES DE CANTO
1	RACK EM MADEIRA TABACO COM MAPLE
7	VENTILADOR DE TETO
6	VENTILADOR DE PAREDE
10	MESA PARA COMPUTADOR TIPO COLMÉIA
1	FREEZER HORIZONTAL
1	LIXEIRA 60L COM PEDAL

18
FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

IX- VIGÊNCIA

O prazo de vigência da parceria, proposto pelo presente plano de trabalho será de 12 meses, condicionado a atualização anual da Execução Física e Financeira.

Fernandópolis, 22 de outubro de 2024.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho

Avaliação da Comissão Seleção:

Selecionado totalmente ( )

Selecionado com ressalvas a serem alteradas ( ): _____

Eliminado ( ): _____

Presidente da Comissão

Membro

19

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

7º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE C.R.A. - CENTRO DE REFERENCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **C.R.A. – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente,** CNPJ/MF 47.526.751/0001-00, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Avenida Navarro de Andrade nº 36, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **VALCIR HERRERA RODRIGUES,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 13 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **C.R.A. – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

VALCIR HERRERA RODRIGUES
Presidente

C.R.A – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente

Testemunhas:

293.969.598-93

Maria Eduardo Soliza
455.856.848-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a CRA – CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE SANTA FÉ DO SUL, entidade constituída com o objetivo de ampliar e garantir o acesso do adolescente aos meios sociais, educacionais e profissionais visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo um referencial voltado a sua forma de construção e de expressão da sua identidade, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço na formação integral do adolescente visando o desenvolvimento de suas potencialidades, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara D'Oeste

Lei nº. 1.740/2024, de 11 de dezembro de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DE ENSINO MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com o Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente – CRA, para implantação de programas de estágio a estudantes de cursos profissionalizantes, ensino médio e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste efetivará repasse anual ao CRA a título de auxílio/subvenção, nos termos do art. 16 e seguintes úteis, todos da Lei nº. 4320/64, no valor de até R$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais), para o exercício de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, conforme autorização legal, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Encarregado de Setor de Administração

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CRA DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 47.526.751/0001-00

Serviço / Programa: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – Assistência Social.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob nº.01/2018 habilitada para a execução do Serviço/Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

Eliania

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Entidade: CRA – Santa Fé do Sul Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente
Endereço: Av. Navarro de Andrade, 36 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ: 47.526.751/0001-00
Serviço: Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Assistência Social

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Santa Clara d' Oeste/SP, 09 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

Santa Fé do Sul, 11 de novembro de 2.024.

Oficio nº 023/2024

O Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente vem através do presente, encaminhar o Plano de Trabalho 2025, para análise e aprovação do mesmo, para que possa ser feito o Aditamento do Termo de Colaboração para o ano de 2025.

Desde já, agradecemos a atenção a nós dispensada, colocando-nos a sua disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Valcir Herrera Rodrigues
-Presidente-

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 873/2024
Data 13/11/2024
Tesoureiro

Ao
Exmo. Senhor
JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal
SANTA CLARA D'OESTE-SP

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PLANO DE TRABALHO 2.025

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PLANO DE TRABALHO 2024

Curso Assistente Administrativo Reconhecido pelo M.T.E Ministério do Trabalho e Emprego

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE/ENTIDADE

Razão Social Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente			**CNPJ** 47.526.751/0001-00	
Endereço Avenida Navarro de Andrade nº 36- Centro			**Telefone/Fax** 17- 3631-1388	
Cidade Santa Fé do Sul	**UF** SP	**CEP** 15.775-000	**E-mail Institucional** crasantafedosul.sp@hotmail.com	
Conta Corrente **25.694-3**	**Banco** Banco Brasil	**Agência** 0666-1	**Praça de Pagamento** Santa Fé do Sul	**Origem do Recurso** Municipal

Inscrição no C.M.A.S. C.M.D.C.A	**Nº** nº. 36 nº. 02	**Tipo** Entidade
Curso Inscrito no C.M.D.C.A Registro no MTE Programa	nº 16 nº 72982 nº 349	
Nome do Responsável pela Unidade Valcir Herrera Rodrigues		
CPF 380.666.968-68	**RG/Órgão Expedidor** 4.273.968-81 SSP/SP	**Data de Nascimento** 08/04/1951
Cargo Presidente	**Telefone/Celular** 17-3631-1388	**E-mail do responsável** valcirherrera@gmail.com
Nome do Técnico Responsável pelo Serviço Alline Raquel Zanutin Rodrigues		
CPF 224.557.868-62	**RG/Órgão Expedidor** 45.783.926-0 SSP/SP	**Data de Nascimento** 03/05/1982
Cargo Assistente Social	**Telefone/Celular** 17-3631-1388	**E-mail do Técnico** likazanutin@hotmail.com

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

II - JUSTIFICATIVA

Estância Turística de Santa Fé do Sul, cidade localizada no extremo Noroeste do Estado de São Paulo, próxima ao curso do alto Rio Paraná, avizinha-se com os Estados de Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais. Possui 32.500 habitantes aproximadamente. Basicamente sua economia está alicerçada na agropecuária, no comércio e em uma industrialização incipiente.

Embora tenha uma localização estratégica, o município é formado por pequenas propriedades rurais, possuindo uma população ativa, porém carente, sendo vulnerável a sérios problemas sociais originários em grande parte da migração, tendo em vista sua localização geográfica.

O município possui entidades assistenciais que atuam com crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e idosos preparando os melhor para a vida, portanto, dentre estas entidades o C.R.A. está se propondo em realizar um Programa de Trabalho que abrirá caminho para um processo de transformação em que os receptores progressivamente vão se colocando como parte ativa do processo criando um novo ciclo de desenvolvimento cultural em nossa região.

Neste sentido, a formação profissional é condição para o desenvolvimento do ser humano, seguindo os valores de liberdade e dignidade do homem ter direito a viver e trabalhar em melhores condições.

Partindo desta premissa, realçada na atualidade em face de gravidade da situação sócio econômico que vive o país, a formação profissional se insere num contexto mais amplo de ações, ampliando assim o seu papel. Não podemos mais pensar em ações isoladas, dissociadas de uma determinada realidade, a formação profissional e educacional aliada às demais forças sociais empenha-se na busca de solução e alternativas que promovam a melhoria das condições de vida da população em geral.

O Programa a ser desenvolvido empenha-se na qualificação de crianças e adolescentes, que muitas vezes vem de famílias de baixa renda, procurando meios para sua sobrevivência em órgãos municipais e assistenciais, isto se relacionando com a falta de políticas sociais de desenvolvimento e planejamento. O desemprego em alta escala e a falta até de uma implantação da reforma agrária, o ser humano tem se deslocado dos centros rurais,

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

fixando-se em centros urbanos, inchando bairros periféricos, fixando-se em moradias precárias, vivendo miseravelmente. Muitas famílias circulam no município em busca de empregos ou alguma forma de colocação sendo temporária ou não, tornando-se itinerante, sob empregados devido a desqualificação profissional.

O C.R.A. atualmente possui instalações adequadas e equipamentos que permitem a qualificação profissional em alto nível, o que potencializa sua ação para a abrangência regional.

Os avanços tecnológicos e a complexidades da vida moderna colocam para toda sociedade a necessidade de atualização constante, para garantir a competição em igualdade de condições no mercado de trabalho. Não basta apenas a formação profissional, esta precisa ser aliada à busca do conhecimento em todos os seus níveis: culturais, sociais, educacionais e profissionais, pois é um conjunto integrado de ações que vão garantir a inserção social e profissional do adolescente.

III - OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

- Ampliar e garantir o acesso do adolescente aos meios sociais, educacionais e profissionais visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo um referencial voltado a sua forma de construção e de expressão da sua identidade.

3.2 Objetivos Específicos:

O Programa tem como objetivo a formação integral do adolescente, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, mediante;

- Promover pactos com diversos setores sociais governamentais e não governamentais;
- Compreender o ambiente natural e social, do sistema político, das artes e dos valores de vida e dos valores democráticos que se fundamentam a sociedade;
- Incorporar referências simbólicas e linguagem no processo de construção da cidadania, ampliando a capacidade de apropriação criativa do patrimônio público;
- Desenvolver valores éticos, intelectuais, morais, cívicos, cristãos, econômicos e ambientais;

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Consolidar a religiosidade como fonte de amor e respeito ao próximo;
- Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- Potencializar energias sociais, culturais e educacionais entrelaçando ações de uma cultura cooperativa, solidária e transformadora;
- Fortalecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- Desenvolver criatividade e parcerias;
- Conscientizar a importância e desenvolvimento da responsabilidade;
- Concepção clara da cultura do seu meio e da sua época
- Conscientizar a importância do fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- Contribuir para a promoção, recuperação e reabilitação da saúde, proporcionando-lhe um ambiente físico e emocional adequado ao seu crescimento e desenvolvimento, ajudando-o a compreender a importância dos exames de saúde periódicos, estimulando-o a utilizar os recursos de saúde da comunidade, concorrendo para a prevenção, proteção e controle das doenças transmissíveis;
- Conscientizar a importância do meio ambiente para combater a degradação ambiental;
- Desenvolver o empreendedorismo e anular a vulnerabilidade social e econômica;
- Preparar para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhe permita utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posterior;
- Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos na escola regular, possibilitando novos caminhos e prosseguimento de estudos;
- A fomentação de uma postura perspicaz, investigadora e criativa, diante de seus colegas e, é claro, do próprio conhecimento.
- Averiguar com mecanismos do C.R.A., as condições de vida do adolescente dentro do componente familiar.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

IV– CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Segmento: Adolescentes

Faixa Etária: 16 (dezesseis) anos até completar 18 (dezoito) anos

Regime: Aberto

Sexo: Ambos os sexos

Capacidade: 360 alunos anual

Sendo: 280 de Santa Fé do Sul e 80 dos demais Municípios

Onde a principal meta é prepara-los e encaminhar para o mercado de trabalho

V- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS/OPERACIONALIZAÇÃO.

A - Objetivos:

- Possibilitar ao aprendiz o autoconhecimento como sujeito em suas diferenças: de desejos, de necessidades, de conhecimentos, de experiências de vida e de trabalho;
- Qualificar os adolescentes no atendimento nas demandas do mercado de trabalho, através de sua formação continuada, possibilitando seu encaminhamento nas várias opções de emprego disponibilizadas no município.
- Ampliar as vagas no mercado de trabalho formal para o adolescente, sensibilizando e informando os empresários da qualidade da mão de obra, especializada, realizada pelos adolescentes, bem como, sua potencialidade de trabalho.
- Reconhecer o trabalho como princípio educativo, privilegiando a construção de saber prática social;
- Reconhecer o trabalho como parte integrante do projeto de cidadania em que o aprendiz é inserido em um contexto social mais amplo, que contribui para sua completa formação;
- Preparar o jovem para atuar na empresa, em serviços gerais de apoio internos e externos;
- Oferecer conhecimentos e habilidades relacionadas à informação e orientação profissional;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

- Despertar a alegria e a auto-realização, por meio das descobertas cotidianas pelo aprendizado de uma profissão;
- Estimular o respeito e a socialização, enquanto indivíduo participante de ações coletivas.

B - Público Alvo:

- Faixa Etária: 16 (dezesseis) anos à 18 (dezoito) anos.

C - Horário de Funcionamento da Entidade:

- Segunda Feira à Sexta-Feira das 07:00 às 17:00

D - Horários das Aulas Teóricas:

- 1ª Turma: 07:00 às 09:00 (segunda-feira à sexta-feira)
- 2ª Turma: 10:00 às 12:00(segunda-feira à sexta-feira)
- 3ª Turma: 13:00 às 14:00 (segunda-feira à sexta-feira)
- 4ª Turma: 15:00 às 17:00(segunda-feira à sexta-feira)
- 5ª Turma: 15:00 às 17:00(segunda-feira à sexta-feira)
- 6ª Turma: 07:00 às 13:00(sexta-feira)
- 7ª Turma: 13:00 às 14:30(segunda-feira à sexta-feira)

VI - AÇÕES/ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

Objetivos:

- Estruturar uma oferta de formação diversificada e de qualidade, capaz de responder eficazmente às necessidades das empresas e de pessoas que buscam inserção no mercado de trabalho, aperfeiçoamento ou especialização em suas funções;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Possibilitar, mediante as aulas, o aproveitamento de competências já adquiridas, tanto em sistemas formais de ensino quanto no trabalho favorecendo a mobilidade profissional em diferentes contextos de atuação
- Formar cidadão produtivo que possa contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes;
- Desenvolver o empreendedorismo pessoal e profissional com exercício da criatividade e responsabilidade, formando o elo aluno e profissional.

VII - CONTEUDO PROGRAMATICO DO CURSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MTE

MÓDULO BÁSICO

Comunicação Oral e Escrita:

* Correção ortográfica e gramatical;

* Redação: Apresentar de forma escrita sobre sua vida pessoal e objetivos que deseja alcançar;

* Redação Técnica;

* Descrição;

* Dissertação;

* Debates sobre assuntos diversos;

* Dinâmicas;

* Palestras;

* Rodas de Conversa;

* Leitura e compreensão de texto;

* Diversidade de textos;

* Trava línguas;

* Elementos de comunicação;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Oralidade.

Inclusão Digital:

* Técnicas de arquivo e organização de documentos;
* Word;
* Abertura e fechamento de Programa;
* Área de trabalho;
* Formatação de texto e configuração de paginas;
* Comandos de edição;
* Correção ortográfica e gramatical;
* Impressão básica;
* Excel;
* Área de trabalho, trabalhar com arquivos (abrir, salvar, fechar, novo documento);
* Formatação de planilha e de célula;
* Sistemas Operacionais;
* Redes Sociais.

Raciocínio lógico interpretação e análise de dados estatísticos:

* Fórmulas básicas;
* Conceitos de matemática financeira;
* Capital;
* Juros;
* Prazo;
* Taxa de juros;
* Capitalização e amortização;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Cálculo de juros simples e compostos;

* Conceitos, fórmulas e aplicações;

* Receitas;

* Ganhos;

* Despesas;

* Perdas;

* Plano de Contas;

* Organizar registros contábeis.

Diversidade Cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho:

* Culturas;

* Diversidade cultural;

* Respeito;

* Aceitação; grupos humanos;

* Culturas juvenis;

* Juventudes;

* Decisão;

* Entrevista;

* Realidade local cultural e lazer (cultura; localismo universalismo, ver e olhar, folclore);

* Identidade; Relações humanas no trabalho;

* O trabalho visto como necessidade básica do homem;

* Valor do trabalho;

* Necessidade do Trabalho.

Organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe:

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Hierarquia;
* Relações interpessoais no trabalho;
* Trabalho e Aprendizagem Profissional
* Administração do tempo;
* Trabalho: Publico x Privado;
* Trabalho em equipe;
* Pontualidade;
* Noções básicas de recursos humanos;
* Ética;
* Conciliação de estudo;
* Trabalho e vida familiar.

Direitos Trabalhistas e Previdenciários:

* Licenças;
* Maternidade;
* Paternidade;
* Descanso remunerado;
* Férias;
* Décimo terceiro;
* PIS;
* FGTS;
* Auxílio doença;
* Contribuição previdenciária e aposentadoria;
* Lei da Aprendizagem;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Contrato de trabalho;

* Responsabilidade de empregadores e empregados.

Direitos Humanos – Orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política:

* Teoria dos direitos fundamentais (Individuais Sociais e Coletivos);

* A proteção dos direitos fundamentais;

* Declaração Universal dos Direitos Humanos;

* Papel dos Organismos Internacionais;

* A Constituição Federal;

* Estatuto da Criança e da Adolescência – ECA.

Educação Fiscal:

* Nota Fiscal;

* Arrecadação de impostos;

* Tributos.

Educação Financeira e para o Consumo:

* Princípios e Direitos Básicos do consumidor;

* Direito a Proteção contratual Direito à prevenção e reparo de danos; Código de Direito do Consumidor;

* Campo de Aplicação do Código de Defesa do Consumidor;

* Aumento de preço;

* Cobrança indevida;

* Importância de fase pré-contratual;

* Contrato de Adesão;

* Apresentação do Contrato;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Cláusulas em destaque; Empréstimo e financiamento;

* Cláusulas abusivas; O que o jovem deve fazer para administrar o salário durante o mês e Consumo consciente.

Saúde e segurança no trabalho:

* As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

* Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

* equipamentos de proteção individual e coletiva;

* Direitos e deveres de empregadores e de trabalhadores em relação à segurança e saúde no trabalho;

* Prevenção de acidentes de doenças relacionadas ao trabalho;

* Controle médico de saúde no trabalho;

* Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

* Controle médico de saúde ocupacional;

* Controle dos riscos ambientais;

* Ergonomia;

* Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalhador.

Uso indevido de álcool:

* Adolescência e as drogas na atualidade;

* Drogas;

* Causas;

* Conseqüências;

* Identificação;

* Prevenção e formas de evitar o uso de álcool, tabaco e outras drogas;

* As drogas lícitas e ilícitas;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Palestras.

Saúde: saúde sexual, direitos sexuais e reprodutivos; relações de gênero:

* Saúde sexual na adolescência;

* Reprodução;

* Contracepção;

* Direitos reprodutivos (Métodos anticonceptivos);

* Gravidez na adolescência;

* Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.

Segurança pública:

* O papel do Estado e da sociedade na política de segurança pública;

* Policia Federal, Civil, Militar e Comunitária;

* O Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

* Corpo de Bombeiros;

* Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

Preservação do equilíbrio ao meio ambiente:

* Desenvolvimento sustentável;

* Reciclagem;

* Desmatamento;

* Preservação das nascentes de água;

* Controle de resíduos de cozinha (óleo, gordura) e coleta seletiva;

* Mudanças Climáticas;

* O impacto do nosso estilo de vida no planeta;

* Produzir mais com menos;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Destino do papel;

* Papel reciclado;

* Sacolas plásticas;

* Oficina de Artes.

Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; Trabalho em equipe:

* Orientação profissional;

* Novas profissões;

* Relações interpessoais;

* Elaboração de Currículo;

* Cadeia produtiva;

* Demandas do mercado de trabalho;

* Trabalhos Sazonais;

* Aprendizagem Profissional;

* O mercado de trabalho para a Juventude;

* Indicadores, Estatísticas, Rotatividade e Políticas;

* Tipos de Liderança;

* Comunicação;

* Ferramentas de Motivação;

* Criatividade;

* Cooperação, Respeito à Diversidade;

* Relações Interpessoais; Identificação de talentos.

Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude:

* Trabalho;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Emprego e Renda;

* Identificação de oportunidades econômicas;

* Organização de um negócio;

* Tipos de Trabalho;

* O que é Empreendedorismo;

* Formalização do Trabalho;

* Micro empreendedor Individual;

*Trabalho escravo e Trabalho infantil.

MÓDULO ESPECÍFICO

Organização de Empresas e Relações Humanas:

* Qualidades e responsabilidades do auxiliar de escritório;

* O que é uma empresa;

* Classificação das empresas;

* Estrutura das organizações;

* Relação humana no trabalho;

* Administração de tempo e conflito;

* A importância do trabalho em equipe.

Arquivos e Documentos Comerciais:

* Qual a importância do arquivo;

* Regras de classificação de arquivos;

* Tipos de cheques;

* Nota promissória/Recibo/Nota Fiscal;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

* Modelo de duplicatas;

* Correspondência e Serviço Postal.

Departamento de Recursos Humanos:

* Rotina de admissão;

* Recrutamento e seleção;

* Contrato de trabalho;

* Registro no livro de empregados;

* Exame médico.

Objetivo do Curso:

Oferecer conhecimentos metódicos que auxiliem os participantes a atuar de forma proativa nos processos do setor administrativos de empresas, desenvolvendo habilidades como capacidade de relacionamento e comunicação, preparar documentos e relatórios de forma adequada, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de negociação, flexibilidade, empatia, executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos.

Complexidade progressiva do programa (teoria e prática):

O conteúdo programático do curso é elaborado em grau de complexidade progressiva, respeitando o percurso de conteúdo pré-fixado. Desta forma, as atividades teóricas e práticas respectivamente acontecerão na entidade formadora e empresas parceiras, sendo um complementar ao outro, assim como, respeitando o desenvolvimento psicossocial e físico dos participantes.

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

Atividades práticas na empresa:

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Metodologia de avaliação, acompanhamento e certificação que será utilizada:

Regularmente a entidade acompanha os adolescentes em seus ambientes de aprendizagem, realizando avaliações e relatórios sobre o processo de aprendizagem e desempenho dos participantes, realiza dinâmicas, vivências e trabalhos em grupo como forma de avaliar os participantes durante o processo no Programa de Aprendizagem. Periodicamente para complementar sua avaliação a equipe técnica responsável também realiza acompanhamento escolar. Ao final do Programa, os adolescentes que atingem um percentual mínino de 75% de participação e freqüência em suas atividades, recebem um certificado do curso.

Tema: Atividades Extracurriculares

A - Objetivos Geral

- Saber que o outro também é dotado de características pessoais, ora diferentes ora semelhantes as nossas e saber respeitá-las.
- Desenvolver a inteligência emocional é tão importante quanto aprender novas tecnologias, pois as atividades profissionais giram em torno do trabalho em equipe, das relações profissionais, das relações com o cliente. Ninguém nasce com a inteligência emocional desenvolvida, esta depende de aprendizado e parte principalmente do autoconhecimento, que é a primeira habilidade requerida para o seu desenvolvimento.

Observação: Contamos com algumas parcerias para ministrarem palestras aos menores aprendizes: Secretaria Municipal de Saúde, Unifunec, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Clínica Salto para Vida, Corpo de Bombeiros, ETEC (Jales) SAMU, CAPS.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

B - Objetivos Específico

- Entender que, como qualquer cidadão, precisamos cuidar de todos os aspectos de nossa saúde. Especialmente, defendê-la contra agentes agressores quando, para isto, basta um mínimo de informação aliada as atitudes de cuidado e de auto-respeito;
- Alertar sobre os malefícios do cigarro e do álcool para a saúde e o prejuízo social que acarretam;
- Enfatizar a prevenção às ISTs e suas devidas consequências;
- Acompanhar o desenvolvimento físico dos adolescentes atendidos e fornecer assistência aqueles que necessitam de correção postural.
- Entre outros...

VIII - AÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA SOCIAL

- Levantamento sócio-econômico: com objetivo de conhecer a realidade que os adolescentes que freqüentam os cursos estão inseridos.
- Reunião com pais: objetivando uma maior integração da família com o C.R.A., além de averiguar se houve mudanças no comportamento dos adolescentes após começarem a freqüentar a entidade.
- Reuniões mensais com os adolescentes que estão inseridos no mercado de trabalho: com intuito de fortalecer o vínculo adolescente/entidade e saber como está o desenvolvimento e empenho dos mesmos no trabalho, nessas reuniões são abordados temas relacionados ao dia-a-dia no mercado de trabalho.
- Manter contato e reunião com os empregadores: com objetivo de fortalecer o vínculo entidade/empresas e sensibilizá-los para responsabilidade social.
- Acompanhar adolescentes a Unidade de Pronto Atendimento - UPA quando for necessário.
- Manter contato com diretores das escolas para viabilizar o contato educacional com os adolescentes e estabelecer vínculos e parcerias para uma melhor formação dos adolescentes aprendizes.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Visitas às empresas conveniadas à entidade: visando fortalecer os vínculos com os empregadores.
- Realizar visitas domiciliar quando necessário.
- Fazer acompanhamento em caso de gestação.

IX - METODOLOGIA DE TRABALHO

Se a maior preocupação é com o adolescente e com a sua educação integral, a seleção das atividades deve cobrir o mais possível aspecto de necessidades desse adolescente. Assim sendo, as atividades responderão às preocupações com a sociabilidade, a estimulação, a sensibilidade, a cultura, a emotividade, as habilidades individuais, a passagem de conteúdos significativos, enfim, deverão responder à preocupações com o desenvolvimento do educando como um todo.

Sabemos da importância em se integrar os conteúdos/atividades num processo de escolarização formal. Essa importância permanece quando se planejam atividades educativas, ainda que de caráter menos formal ou a serem executadas informalmente. Qualquer que seja a faixa etária a ser trabalhada deve-se ter a preocupação com o aspecto da integração, de modo a garantir a unidade e a coerência das ações.

Sendo a proposta de trabalho direcionada aos adolescentes, a entidade tem um espaço "Aberto/Livre", para que os mesmos possam trocar experiências, preocupações, ideias e alegrias, com seus educadores. Toda metodologia empregada permitirá que os adolescentes sintam-se valorizados em salas de atividades, reuniões, encontros, entrevistas e visitas, deixando de ver as atividades propostas como obrigação e formalidade.

Diante disto, diversos assuntos serão tratados nas atividades a serem desenvolvidas, como: Higiene Pessoal, Drogas, Prevenção de Acidentes, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Tabagismo, Alcoolismo, Acuidade Visual, Sexualidade na Adolescência, Direitos e Deveres dos Cidadãos, Boas Maneiras/Comportamento, Meio Ambiente/Educação Ambiental, Auto Estima, Qualidade de Vida, Técnicas Comerciais/Contábeis, Educação para o Trânsito, Esporte, Cultura , Lazer e Turismo e outras especificas de interesse da adolescência.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

X - FASE DE EXECUÇÃO:

O curso é desenvolvido de segunda à sexta-feira, com adolescentes que estão inseridos no mercado de trabalho. Se houver rescisão de contrato por parte da empresa, o adolescente deixará de frequentar a entidade.

A - Respectivas Cargas Horárias Teóricas e Práticas.

Os adolescentes irão realizar o curso teórico juntamente com a prática, devendo cumprir de acordo com a Lei do Aprendiz 8 horas diárias, sendo duas horas na instituição e seis horas na empresa. Estudando no período noturno.

B - Ações de Aprendizagem práticas a serem desenvolvidas no local da prestação dos serviços.

Antes de qualquer coisa o aluno aprende a elaborar o seu currículo de acordo com as normas de padrão para a sua apresentação no possível local de trabalho.

A entrevista e a importância da comunicação constituem outro importante fator para o início da sua atividade profissional. Juntamente com estes a ênfase nas relações interpessoais é indispensável.

Transcorrendo os vários níveis e tipos de atendimento o aluno tem a oportunidade de se capacitar e demonstrar suas habilidades, levando em consideração que o atendimento eficaz deve ser tido como competência básica para permanência no trabalho em geral.

Por último, temos o trabalho em equipe e liderança que orienta os adolescentes no intuito de agrupar todas as noções já vistas, respeitando as diferentes ideias que surgirem e entendendo que cada indivíduo traz consigo características negativas e positivas acerca de sua personalidade e que se deve ressaltar sempre aquilo que possa estar contribuindo diretamente para o objetivo da empresa.

Enfim, todos os demais conteúdos trabalhados estão indiretamente relacionados com a preparação básica inicial do adolescente.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

XI - RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome	Formação	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para Pagamento RH
Adriana Benito Claúdio	Superior Completo	Aux. Escritório	40 horas	CLT	Municipal
Beatriz do Nascimento Dias	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal
Alline Raquel Zanutin Rodrigues	Superior Completo	Assistente Social	30 horas	CLT	Municipal
Altair Rodrigues	Superior Completo	Enc. Administrativo	40 horas	CLT	Municipal
Áureo Gomes de Brito	Fund. Incompleto	Serviços Gerais	40 horas	CLT	Municipal
Pauline Ribeiro Trivelato	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal
Joelma do Carmo Batista Santos	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal
Bruna Heloisa Sabino Curti	Médio Cursando	Aprendiz	30 horas	CLT	Municipal
Maria Eduarda Tomaz Soligo	Superior Cursando	Estagiária	30 horas	Estágio	Municipal
Maria Elisa de Oliveira	Médio Incompleto	Serviços Gerais	40 horas	CLT	Municipal

XII – PROVISÕES

Recursos Físicos	Quantidade
Recepção	01
Copa	01
Sala da Presidência	01
Sala de Reuniões	01
Sala da Secretaria	01

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

Sala Pedagógica	01
Laboratório de Informática	01
Sala IEC-Informação, Educação, Comunicação	01
Sala da Assistente Social	01
Sala de Contratos	01
Espaço Teatral	01
Cozinha	01
Refeitório	02
Despensas	02
Lavanderia	01
Sala de Artes	01
Sala de Aula	03
Arquivo Morto	01
Almoxarifado	01
Quadra de Esporte	01
Banheiros	08
Recursos Materiais Permanentes	**Quantidade**
Aparelho de Blu-Ray	01
Ar condicionado	15
Armários	03
Arquivos	06
Cadeiras	200
Cadeiras Brancas	120
Climatizador	01
Computadores	22
Data show	01
Fogão	02
Freezer	02
Geladeira	02
Impressoras	04
Maquina de Lavar Roupa	01
Mesa Branca	30
Mesas de escritório	10
Notebook	01
Refrigerador	01
Smart Tv	01
Telefones	07
Televisores	02
Ventiladores	12

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

XIII - RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIO ASSINTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R$)
Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste	18.120,00
Recursos Próprios	0,00
TOTAL GERAL	18.120,00

XIV - PLANILHA DE CUSTOS/PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Anual
Recursos Humanos Salários	18.120,00	18.120,00	0,00
Total Geral	18.120,00	18.120,00	0,00

XV- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS CONCEDENTES

Recursos Humanos:

Nome	Formação	Cargo	Horas	Vinculo	Valor
Recursos Humanos	Médio Cursando	Aprendiz	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Médio Cursando	Aprendiz	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Assistente Social	06Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Aux. Escritório	08Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Enc. Administrativo	08Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Médio Incompleto	Serviços Gerais	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Fund. Incompleto	Serviços Gerais	08 Hs	C.L.T.	
TOTAL					18.120,00

Administração Pública:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
9.060,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
9.060,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto á Prefeitura Municipal e Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o tesouro do Município de Santa Clara D' Oeste, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Fé do Sul, 11 de Novembro 2024.

Valcir Herrera Rodrigues
Presidente

Alline Raquel Zanutin Rodrigues
Cress/SP 43.238
Assistente Social

APROVADO PELO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente

____/____/____.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara D'Oeste

7º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SP.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS, CNPJ/MF 49.029.259/0001-54, com sede em Santa Albertina - SP, na Avenida Silvio Rálio nº 1331, Centro, CEP 15.750-000, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor APARECIDO MARTIN DOS SANTOS, conforme no TERMO DE FOMENTO firmado em 25 de setembro de 2018, objeto do Contrato firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 63.000,00 (sessenta e três reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Nona, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Aparecido Martin dos Santos
APARECIDO MARTIN DOS SANTOS
Presidente
ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS

Testemunhas:

RG 84990940

48.856.432-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

Justificativa de Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Chamamento Público 01/2018, a AVSFA – ASSOCIAÇÃO VICENTINA – SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade constituída com o objetivo de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Fomento amparado pelo CHAMAMENTO PÚBLICO.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4- Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço no acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Fomento nº 01/2018, detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho p

LEI Nº. 1.735 /2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção financeira para Entidade de Atendimento ao Idoso, e dá outras providências".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2025, no valor anual total de até R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para Lar de Idosos, com a finalidade de ajuda para manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante dentro da pratica social especial de alta complexidade.

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade, após processo administrativo.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta especifica para o repasse do valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2.025, através da rubrica orçamentária 3.350.43.00 subvenções sociais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Clara d´Oeste - SP, aos 26 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Encarregado de Setor de Administração

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Entidade: AVSFA – Santa Albertina Associação Vicentina – São Francisco de Assis
Endereço: Av. Silvio Rálio, nº1331 – Santa Albertina SP. CEP 15.750-000
CNPJ: 49.029.259/0001-54
Serviço: Programa de Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – Assistência Social.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 09 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: AVSFA - Associação Vicentina – São Francisco de Assis – Santa Albertina SP.

CNPJ: 49.029.259/0001-54

Serviço / Programa: Programa de Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – Assistência Social.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob o nº04/2018 habilitada para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade dispõe de equipe de recursos humanos para os serviços.

IV – Recursos Financeiro

Recursos financeiros a serem utilizados para pagamento de recursos humanos.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução de Acolhimento para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência nível 1 e 2, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de

Eliana

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1579/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 09 de dezembro de 2024.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

========== CNPJ 49.029.259/0001-54 ==========
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Ofício Especial

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 726/2024
Data 04/11/2024
Tesoureiro

Santa Albertina, 01de novembro de 2024.

ILMO. PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA CLARA D'OESTE-SP
SENHOR JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Senhor Prefeito

A ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, prestadora de serviços de atendimento na área de Assistência Social a idosos, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2019 e da Resolução CNAS nº 16, de 05 de Maio de 2010, inscrita no CNPJ nº 49.029.259/0001-54, com sede na Avenida Silvio Rálio, nº 1331, Jardim Paulista, na cidade de Santa Albertina -SP, vem, por intermédio de seu presidente Aparecido Martins dos Santos, respeitosamente, informar a Vossa Senhoria **ENCAMINHAR** documentação necessária para aditamento do Termo de Fomento, para o ano de 2025, são elas:

- Plano de trabalho 2025;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Relação nominal de dirigentes;
- Ofício de encaminhamento.

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

========== CNPJ 49.029.259/0001-54 ==========
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Contamos com a habitual atenção de Vossa Senhoria e expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Aparecido Martins dos Santos
Presidente

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

PLANO DE TRABALHO
2025

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: Associação Vicentina São Francisco de Assis
Endereço: Avenida Silvio Rálio, n.º 1331
Bairro: Jardim Paulista **CEP**: 15.750-000
Telefone: (17) 3633 1382
Município: Santa Albertina
E-mail: ilpi.santaalbertina@gmail.com
CNPJ:49.029.259/0001-54 Ativo: Sim (X) Não ( )
Inscrita no **CMAS** sob n.º: 001/2014 **Validade**: tempo indeterminado
Inscrito no **CEBAS** sob nº: 71000.038974/2019-2022

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Aparecido Martins dos Santos
Endereço: Rua José Maria Rodrigues, nº 1.325
Bairro: Centro **CEP**: 15750-000
Telefone: (17) 996501814 **Município**: Santa Albertina SP
CPF: 786.590.788-53 **RG**: 12.740.504-5 SSP/SP
Mandato/Vigência da Diretoria: 02/10/2023 à 01/10/2027

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** do município de Santa Albertina, oferta ações socioassistenciais na Proteção Social Especial de Alta Complexidade – **Serviço de Acolhimento Institucional - abrigo institucional** previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).

Fundada em 1.998, a Organização de Sociedade Civil atende idosos com, no mínimo, 60 anos completos (exceto em casos de institucionalização por ordem judicial), de ambos os sexos, com graus de dependência I e II.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Contando com equipe multidisciplinar capacitada (enfermagem, assistencia social, fisioterapia e cuidadores de idosos treinados), o atendimento ofertado pode ser individualizado ou em grupo, dependendo da necessidade encontrada. Tais ações buscam favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos euipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais locais. O trabalho desenvolvido na Entidade preza pela ética e qualidade, promovendo autonomia e inclusão social, visando o bem estar do público alvo atendido. Nestes termos, a OSC propõe atendimento sempre em acordo com a Constituição Federal e Lei 10.741/2003.

4. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

a. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
b. Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
c. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
d. Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos.
e. Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos.
f. Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso.
g. Prestar serviços de nutrição, saúde, proteção e entretenimento ao idoso.
h. Atender o idoso respeitando sua autonomia, interesses, aptidões e condições físicas e mentais;
i. Garantir por todos os meios possíveis oportunidades de preservação da saúde física e mental, aperfeiçoamento moral e, respeito à crença e ao culto religioso;
j. Garantir a participação, convivência comunitária e familiar quando for o caso;
k. Garantir o acesso à rede de serviços da comunidade quando possível;
l. Garantir a livre manifestação de opiniões e interesses;
m. Conviver em ambiente saudável e digno;
n. Prover as necessidades materiais, com qualidade, em quantidades adequadas e de acordo com as características dos usuários.
o. Considerar as necessidades, interesses, aptidões, características físicas e condições mentais no planejamento das ações.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES CONTINUADAS	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pelas Cuidadoras ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.
08h00 até 11h00	Atividades realizadas pela equipe multidisciplinar, a depender do dia da semana (fisioterapia, assistencia social e enfermagem).
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
14h00 até 14h30	Café da tarde.
14h30 até 17h00	Atividades realizadas pela equipe multidisciplinar, a depender do dia da semana (fisioterapia, assistencia social e enfermagem).
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.
20h00	Administração de medicamento

ATIVIDADES SEMANAIS	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Caminhada					X		
Visita Familiar	X	X	X	X	X	X	X
Estudo de Caso	X						
Atendimento individual	X	X	X	X	X		
Medicação	X	X	X	X	X	X	X
Higiene Pessoal (corte de cabelo, unha, etc.)		X			X		
Tricotomia intima (homem)	X						
Tricotomia facial (homem e Mulher)		X			X		

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Tricotomia intima (mulher)				X			
Higienização das Cadeiras e rodas e de Banho			X				
Banho	X	X	X	X	X	X	X
Troca de roupa de cama	X	X	X	X	X	X	X
Lavar área do piso superior	X	X	X	X	X	X	X
Lavar Refeitório	X			X			
Passarela					X		
Registro no livro de ocorrência	X	X	X	X	X	X	X
Passagem de Plantão	X	X	X	X	X	X	X
Higienização do bebedouro	X	X	X	X	X	X	X
Reunião equipe multidisciplinar			X				

DEMAIS ATIVIDADES	
Atividade	**Ocorrência**
Reunião com a diretoria	Bimestral
Sensibilização com a equipe	Mensal
Reunião com a equipe técnica	Quinzenal
Reunião com os funcionários	Bimestral
Churrasco com os idosos	Bimestral
Aniversariantes do mês	Mensal
Datas comemorativas	A comemoração será realizada de acordo com o calendário.
Atividade Religiosa - Santa Missa	Mensal
Igreja Assembléia de Deus	Mensal
Igreja Batista	Quinzenal

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

6. PREVISÃO DE RECEITAS E DESESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS ABRANGIDOS

ORIGEM/FONTE PAGADORA: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste	
OBJETO: Despesas administrativas (despesas como pagamento de itens de supermercado, contas de consumo, suprimentos, seguros, despesas contábeis, dentre outras contas para manutenção da Entidade).	**CONTA CORRENTE VINCULADA:** **AG: 0411-1** **C/C: 122.063-2**
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.750,00 *(um mil, setecentos e cinquenta reais)*, referente aos idosos:	
a. João Brantes de Carvalho, admitido em: 02/03/2021	
b. Joaquim Luiz Filho, admitido em: 07/12/2018	
c. Rosely Teixeira, admitida em: 02/08/2010	
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 5.520,00 *(cinco mil, quinhentos e vinte reais)* **VALOR TOTAL ANUAL:** R$ 63.000,00 *(sessenta e três mil reais).*	

7. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1 RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÂO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
01	Coordenadora	Ensino Sueprior Completo	40h semanais	CLT
01	Auxiliar de escritório	Ensino Superior Completo	35h semanais	CLT
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	30h semanais	CLT
01	Orientador Social	Ensino Superior Completo	12h semanais	CLT
01	Fisioterapeuta	Pós-graduada	12h semanais	CLT
01	Médico	Pós-Graduado	08h semanais	E,S.F.
01	Enfermeira e Responsável Técnica	Superior Completo	40h semanais	CLT

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

12	Cuidadores de idosos	Ensino Médio completo	12x36	CLT
02	Cozinheiras	Ensino Fundamental incompleto	12x36	CLT
02	Auxiliares de cozinha	Ensino Fundamental completo	12x36	CLT
02	Lavadeiras	Ensino Médio completo	12x36	CLT
04	Faxineiras	Ensino Médio completo	12x36	CLT
01	Zelador	Ensino Médio Completo	40h semanais	CLT

7.2 CAPACIDADE TÉCNICA

ESTRUTURA FÍSICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
16 Quartos com Banheiros; 01 Área de lazer para os idosos; 01 Sala de Fisioterapia; 01 Sala de Enfermagem; 01 Refeitório para idosos; 01 Cozinha; 01 Lavanderia; 02 Despensas; 01 Escritório; 02 Banheiros para funcionários; 01 Refeitório para funcionários.	Rampas com antiderrapantes; Barras de apoio; Freezer; Geladeira; Luvas; Aventais; Botas; Esgigmamometros; Materiais de curativos; Estetoscópio; Computador; Mesa para refeitórios; Cama comum e hospitalar; Bebedouro; Fogão; Lavatório; Televisão; Cadeiras; Mesas; Armário para armazenamento de medicações.

A Entidade possui capacidade técnica e operacional para atendimento de, no máximo, 50 idosos de ambos os sexos, com graus de dependência I ou II.

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

8. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento e avaliação ocorrem através de processo contínuo e sistemático de coleta de informações, envolvendo a equipe multidisciplinar e usuários, quanto à qualidade, eficiência e eficácia das ações previstas, tendo como indicadores os níveis de participação nas atividades do programa, o grau de dependência, autonomia, participação na garantia e defesa de seus direitos, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses, podendo ser aditado quantas vezes forem necessárias.

Santa Albertina, 01 de novembro de 2024.

Aparecido Martins dos Santos
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VICENTINA SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 49.029.259/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:51 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **9B71.96D8.8DE4.26D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01/11/2024, 13:50 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.029.259/0001-54
Razão Social: ASSOCIACAO VICENTINA SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: AV SILVIO RALIO 1331 / CENTRO / SANTA ALBERTINA / SP / 15750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102219030379797566

Informação obtida em 01/11/2024 13:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VICENTINA SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.029.259/0001-54
Certidão nº: 75965587/2024
Expedição: 01/11/2024, às 13:51:06
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VICENTINA SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.029.259/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.029.259/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24110029291-67
Data e hora da emissão	01/11/2024 13:53:33
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Folha 1 de 1

Associação Vicentina São Francisco de Assis

========== CNPJ 49.029.259/0001-54 ==========
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome:Aparecido Martin dos Santos		CPF: 786.590.788-53
RG:12.740.504-5	Órgão: SSP/SP	Cargo: Presidente
Logradouro: Rua José Maria Rodrigues, nº 1.325		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 9965-1814		E-mail: ilpi.santaalbertina@gmail.com

Nome: Francine Garcia Vasconcelos Ruza		CPF: 220.608.528-38
RG: 30.257.038-X	Órgão: SSP/SP	Cargo: Vice-presidente
Logradouro: Avenida Silvio Rálio, 953, Fundos		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99777-2477		

Nome: Vicente Adair Carneiro Assunção		CPF: 363.782.248-20
RG: 4.905.454-5	Órgão: SSP/SP	Cargo: 1º Secretário
Logradouro: Rua Pedro Prudente de Moraes, nº 873		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99701-0222		

Nome: Geraldo Roberto Pondian		CPF: 042.988.468-06
RG:15.409.719-6	Órgão: SSP/SP	Cargo: 2º Secretário
Logradouro: Avenida Silvio Rálio, nº 1272		
Bairro: Jardim Paulita	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99631-0806		

Associação Vicentina São Francisco de Assis

========== CNPJ 49.029.259/0001-54 ==========

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Nome: Valderez Affonso Maciera Bertolo		CPF: 032.265.578-15
RG: 4.776.897-6	Órgão: SSP/SP	Cargo: 1ª Tesoureira
Logradouro: Avenida Silvio Rálio, nº 513		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99613-4430		

Nome: Neide Pontes Parra de Souza		CPF: 177.928.378-40
RG: 7.125.140-6	Órgão: SSP/SP	Cargo: 2ª Tesoureira
Logradouro: Rua Armindo Pilhalarme, nº 674		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99627-6215		

Nome: Maria Antônia Gouveia Brizante		CPF:135.882.288-37
RG: 26.762.342-2	Órgão: SSP/SP	Cargo: Presidente do Conselho Fiscal
Logradouro: Rua Pedro Prudente de Moraes, nº 1156		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99208-1574		

Nome: Geny Alves Batista Marçal		CPF: 018.510.868-70
RG: 7.368.747-9	Órgão: SSP/SP	Cargo: 1ª Suplente
Logradouro: Rua Pedro Prudente de Morais, nº 666		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99612-6717		

Associação Vicentina São Francisco de Assis

========== CNPJ 49.029.259/0001-54 ==========

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Nome: Dalva França		CPF: 261.984.718-45
RG: 22.582.882-0	Órgão: SSP/SP	Cargo: 2ª Suplente
Logradouro: Rua José Alves de Oliveira, nº 1141		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17)		

Nome: Rosa Fernandes da Cunha Pondian		CPF: 246.421.448-54
RG: 19.245.336-1	Órgão: SSP/SP	Cargo: Presidente do Conselho Deliberativo
Logradouro: Avenida Silvio Rálio, nº 1.272		
Bairro: Jardim Paulita	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99631-0806		

Nome: Gilmar da Silva Mendes		CPF: 347.805.848-17
RG: 42.045.855-4	Órgão: SSP/SP	Cargo: 1ª Suplente
Logradouro: Endereço Rural Lin Janrópolis, nº 1.384		
Bairro:	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99737-9617		

Nome: João Coluci		CPF:177.928.378-40
RG: 7.125.140-6	Órgão: SSP/SP	Cargo: 2º Suplente
Logradouro: Endereço Rual Lin Paes Leme, nº 1145		
Bairro:	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99678-1212		

Associação Vicentina São Francisco de Assis

========== CNPJ 49.029.259/0001-54 ==========

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Nome: Otília Morales dos Santos		CPF: 065.088.838-36
RG: 18.024.369-X	Órgão: SSP/SP	Cargo: 3ª Suplente
Logradouro: Rua José Maria Rodrigues, nº 1.325		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99628-5847		

Nome: Juliana Norte Barbosa		CPF: 065.088.838-36
RG: 18.024.369-X	Órgão: SSP/SP	Cargo: 4ª Suplente
Logradouro: Endereço Rural Lin Janrópolis, nº 1.384		
Bairro: Jardim Paulita	Cidade: Santa Albertina	CEP: 15.750-000
Celular: (17) 99737-9617		

Santa Albertina, 01 de novembro de 2024.

Aparecido Martin dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

7º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul,** CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

RG: 30.670.454-7-SSP/SP

RG: 57.047.176-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Educação.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pelo Diretor Municipal de Educação, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento educacional e acompanhamento as crianças com deficiência, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Lei nº. 1.733/2024 de 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos ulteriores com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no Município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a renovar convênio e ulteriores termos aditivos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Santa Fé do Sul, destinado ao atendimento de alunos residentes no Município e portadores de deficiência mental ou múltipla, nas áreas de Educação, Social e Saúde.

Artigo 2º - A contribuição mensal do Município à Apae de Santa Fé do Sul será de até R$ 90.948,48 (Noventa mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para o exercício de 2025.

Parágrafo único - As importâncias previstas no artigo anterior serão revistas anualmente, mantidas a proporção efetiva do custo-aluno pelo número dos assistidos residentes no Município de Santa Clara D'Oeste e as condições efetivas das cláusulas econômicas do convênio à data do início de sua vigência da renovação ora autorizada.

Artigo 3º- O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, suplementadas se necessário através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Encarregado de Setor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço / Programa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS.

Data: 17 de novembro de 2024

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.599/2019, de 03 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Educação de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) O parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

David Marangão
Diretor de Divisão da Educação
CPF 350.418.298-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434 Fone (17) 3663.1233
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade:
APAE – Santa Fé do Sul
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
Endereço:
Rua Quatro, 82 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ:
45.137.296/0001-25
Serviço:
Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 18 de novembro de 2024

David Marangao
Diretor de Divisão da Educação

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 01 de Novembro de 2.024.

Ofício n.º 118/2024

Assunto: Encaminha Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento p/ o exercício de 2025.

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar os Plano de Trabalho na **área da Educação** referente ao Termo de Fomento para o exercício de 2025.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 023/2024
Data 01 / 11 / 2024
Tesoureiro

Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF:117.378.568-08
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Santa Clara D´ Oeste-SP.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

ANO DE VIGÊNCIA 2.025

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Denominação	*APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul*		
CNPJ:	45.137.296/0001		
Natureza Jurídica:	Associação Privada		
Endereço	Rua: Quatro, n.º 82, Centro		
CEP	15.775-000		
Cidade/Estado	Santa Fé do Sul-SP		
Banco: 001	**Agencia: 0666-1**	**Conta Bancária: 25.530-0**	
Telefone	17-3631-1847		
e-mail	apaesantafe@hotmail.com		
Responsável	Sany Claudia de Carvalho Corral		
RG : 21.370.949-1-SSP/SP	CPF: 117.378.568-08	Cargo: Presidente	

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, matriculados no ensino regular e que receberão assistência através do presente convênio.

O trabalho da entidade parceira junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, esta entidade parceira oferece somente atividades inerentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento dos educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla Associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue: Alunos do Ensino Fundamental, anos Iniciais, de 6 anos até 14 anos e 11 (onze) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DA SALA

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.
Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);
Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1,5m² (um virgula cinco metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.
As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe de acordo com lei específica.
É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

OBSERVAÇÕES

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Secretário Municipal de Educação.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Prestar atendimento específico no âmbito da educação;
- Prestar atendimento específico, quando necessário no âmbito da saúde (terapias);
- Melhorar sua condição de vida pessoal e para a família.

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I – da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) aprovar o quadro docente da APAE, responsável pela execução do objeto da parceria;
b) encaminhar à APAE os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede municipal os alunos da APAE, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
d) repassar à APAE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela APAE.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

II – da APAE:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento sócio-educacional aos educandos;

b) garantir a permanência em funcionamento de 01 (uma) sala específica para receber estes alunos, com numero máximo de vagas fixado em **02 alunos**, que poderão ser encaminhados por esta SECRETARIA, a partir de **Janeiro de 2.025.**

c) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

d) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite **02 alunos**;

f) assegurar às autoridades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO e da DIRETORIA DE ENSINO, o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na APAE;

g) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

h)apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, a entidade deverá encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ETAPAS DA EXECUÇÃO

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DA PARCERIA

Nº	ITENS DE DESPESA	VALOR MENSAL (R$)
01	Despesas Administrativas (recursos humanos, contribuição social e previdenciária, FGTS, PIS, IR, verbas rescisórias, férias e 13º salário), energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção em geral, serviços de terceiros e combustível).	**2.310,00**
	TOTAL	**2.310,00**

Obs. É vedado o remanejamento de recursos entre as rubricas orçamentárias.

QUADRO DE DESEMBOLSO (PARCELAS IGUAIS):

PARCELA	MES	VALOR (R$)
01	JANEIRO	2.310,00
02	FEVEREIRO	2.310,00
03	MARÇO	2.310,00
04	ABRIL	2.310,00
05	MAIO	2.310,00
06	JUNHO	2.310,00
	PARCIAL	**13.860,00**

PARCELA	MES	VALOR (R$)
07	JULHO	2.310,00
08	AGOSTO	2.310,00
09	SETEMBRO	2.310,00
10	OUTUBRO	2.310,00
11	NOVEMBRO	2.310,00
12	DEZEMBRO	2.310,00
	PARCIAL	**13.860,00**

VALOR TOTAL DA PARCERIA	27.720,00

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

OBS 01:- OS VALORES MENSAIS ACIMA DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS CORRENTE, A FIM DE QUE NÃO PREJUDIQUEM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS;

OBS 02:- O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PERTINENTE, QUE FAZEM PARTE DO PLANEJAMENTO ANUAL, PORTANTO O TERMO DE COLABORAÇÃO VINCULADO NÃO PODERÁ SER INTERROMPIDO INDEPENDENETEMENTE DO NUMERO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS (**ATÉ MÁXIMO DE 02 ALUNOS**).

OBS 03:- O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERE-SE A ATÉ **02 VAGAS** CONFORME ESTÁ DESCRITO NO ITEM 8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE). NO ENTANTO SE HOUVER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO NÚMERO DE ALUNOS, O VALOR MENSAL DEVERÁ SER ALTERADO, OU SEJA, MULTIPLICA-SE O NÚMERO EFETIVO DE ALUNOS PELO VALOR DA PER CAPITA.

INDICAÇÃO DO GESTOR PELA PREFEITURA DE SANTA CLARA D'OESTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	
RG	
CPF	
Cargo	

INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA NA ENTIDADE

Nome	SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
RG	21.370.949-1-SSP-SP
CPF	117.378.568-08
Cargo	PRESIDENTE

VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO

DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025

Santa Fé do Sul, 01 de Novembro de 2.024

APAE de Santa Fé do Sul
Sany Claudia de Carvalho Corral
Presidente

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
Secretaria Municipal de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

7º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO SOCIAL.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul**, CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL**, conforme no TERMO DE COLABORAÇÃO firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas à tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

RG: 30.670.454-7-SSP/SP

RG: 57.047.176-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara D'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Lei nº. 1.733/2024 de 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos ulteriores com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no Município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a renovar convênio e ulteriores termos aditivos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Santa Fé do Sul, destinado ao atendimento de alunos residentes no Município e portadores de deficiência mental ou múltipla, nas áreas de Educação, Social e Saúde.

Artigo 2º - A contribuição mensal do Município à Apae de Santa Fé do Sul será de até R$ 90.948,48 (Noventa mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para o exercício de 2025.

Parágrafo único - As importâncias previstas no artigo anterior serão revistas anualmente, mantidas a proporção efetiva do custo-aluno pelo número dos assistidos residentes no Município de Santa Clara D'Oeste e as condições efetivas das cláusulas econômicas do convênio à data do início de sua vigência da renovação ora autorizada.

Artigo 3º- O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, suplementadas se necessário através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Encarregado de Setor de Administração

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço/Programa: ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob o nº 02/2018, habilitada para a execução do Serviço/Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Eliana

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade se dispõe a utilizar o recurso destinado ao pagamento de **Custeio** (recursos humanos e encargos sociais).

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado ao **Despesas Administrativas** (energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção em geral, serviços de terceiros e combustível).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do atendimento para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, encontrando-se

Eliana

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

APTA para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 09 de dezembro de 2024.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Entidade:
APAE – Santa Fé do Sul
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
Endereço:
Rua 04, 82 - Centro – Santa Fé do Sul
CEP 15.775-000
CNPJ:
45.137.2961/0001-25
Serviço:
Atendimento para pessoas com deficiência intelectual e múltipla

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Santa Clara d' Oeste/SP, 09 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 01 de Novembro de 2.024.

Ofício n.º 120/2024

Assunto: Encaminha Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento p/ o exercício de 2025.

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar os Plano de Trabalho na **área do Social** referente ao Termo de Fomento para o exercício de 2025.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 804/2024
Data 01/11/2024
Tesoureiro

Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF:117.378.568-08
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Santa Clara D´ Oeste-SP.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – AREA SOCIAL/2.025

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Organização da Sociedade Civil: CONVENENTE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
CNPJ:45.137.296/0001-25
Endereço: Rua 04, n.º 82, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP.15.775-000
Telefone: 17-3631-1847
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com
Banco do Brasil: 001 **Agência: 0666-1** **Conta Corrente: 23.786-8**
Praça de Pagamento: Santa Fé do Sul-SP
1.1-Nome do Responsável Legal: Sany Claudia de Carvalho Corral
RG: 21.370.949-1-SSP/SP-CPF: 117.378.568-08
Endereço: Rua das Rosas, n.º 334, Jd. Alvorada, Santa Fé do Sul-SP
Celular: 17-9-9735-7608
1.2-Nome do Responsável Técnico: Ana Vitória Moreira-Assistente Social
RG: 12.567.206-8-SSP/SP-CPF: 015.365.148-29
Endereço: Rua Perimetral Leste, n.º 1.007, Centro, Santa Fé do Sul-SP
Celular: 17-9-9177-3772

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO:

Serviço de atenção à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada à outras deficiências e transtorno do Espectro Autismo (TEA), que necessitam de apoio permanente ou pervasivo e seus familiares.

3 – OBJETIVO GERAL:

Serviço de oferecimento de atendimento especializado á famílias de pessoas com pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla com grau de dependência.
A finalidade do Projeto é de promover habilidades, autonomia, independência, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e contribuir para fortalecimento de vínculos familiares.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Desenvolver atividades que valorizam as potencialidades biopsicossocial e o protagonismo, auxiliando no desenvolvimento da autonomia e independência dos usuários;
- Proporcionar estratégias para acolhimento da família e na orientação nas capacidades dos usuários;
- Incluir os usuários e familiares no sistema de proteção social especial, serviços públicos e em toda a rede sócio assistencial conforme necessidade;
- Oferecer possibilidade no desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Possibilitar um espaço para que os usuários e familiares falem de sua ansiedade, angústia e ajuda mútua, trocando experiências, promovendo autoestima e amor próprio dos usuários e mães;

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

- Ampliar o universo de conhecimento dos usuários através de estímulos;
- Contribuir no desenvolvimento das habilidades dos relacionamentos interpessoais;
- Trabalhar as AVD e AVP;
- Trabalhar a coordenação viso-motora e motora global.

5 – JUSTIFICATIVA:

O plano se faz importante devido as demandas das necessidades, vulnerabilidade, alguns casos de violação dos direitos humanos e limitações peculiares das pessoas com deficiência intelectual e múltipla associada à outras deficiências e transtorno do Espectro Autismo (TEA) e familiares que são atendidos no município e região: Santa Fé do Sul, Santa Rita do Oeste, Santa Clara do Oeste, Rubinéia, Três Fronteiras, Nova Canaã Paulista e Santana da Ponte Pensa que necessitam de atendimentos. Visando garantir a qualidade de vida dos usuários e equidade no atendimento da Assistência Social.

A constituição Federal Brasileira reconhece os direitos humanos estabelecidos pelo Direito Internacional como direitos Constitucionais individuais e coletivos, sendo assim, é obrigação de realiza-los sem discriminação de qualquer natureza com igualdade de todos os brasileiros.

Segundo dados da ONU (Organização das Nações Unidas) cada dez pessoas estimam que apresentem algum tipo de deficiência, possuindo limitações funcionais. A pessoa com deficiência, como todo cidadão, tem direitos garantidos ao acesso as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, orientação ao trabalho, lazer, na prevenção violação de direitos e fortalecer o vínculo familiar.

Os Projetos serão executados na OSC APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul – SP) localizada na Rua quatro, número oitenta e dois – Centro. De Segunda – feira a Sexta-Feira com ações socioassistenciais durante o ano de 2023 que serão imprescindíveis para assegurar e promover condições de igualdade e cidadania de acordo com o que preconiza a Lei nº 13.146, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que é articulado com o poder público e Organização da sociedade civil que contribuem com a melhora na qualidade de vida dos usuários e familiares.

6 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETIVO:

Projeto: Cuidando de quem cuida
Período de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Objetivo Geral: Proporcionar ás mães e familiares um espaço em grupo. Através de encontros mensais e atendimentos individuais. Possibilitando a reflexão na função materna e como melhor exercer a paternidade, tendo acolhimento dos seus problemas socioemocionais em busca de soluções de fora de ajuda mútua e propiciar fortalecimento de vínculo dos familiares com a OSC.
Justificativa: O projeto se faz necessário devidos muitas mães vivenciarem dificuldades no desempenho de seus papéis, especialmente no que se refere à conciliação em suas funções de autoridades e sua função de provedora afetiva. Além de que a tarefa da mãe que cuida de um filho com deficiência exige muito mais esforço e dedicação, e devido a falta de tempo algumas

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

mães tendem a se isolar socialmente, sofrendo com a solidão com a sobrecarga, aumentando ansiedade, desamparo comprometendo sua autoestima.

Os vínculos familiares trazem benefícios para a vida, contribuem para a formação e manutenção da personalidade e comportamento. A família, bem como a função materna é a primeira base de influência na construção da conduta o que influenciará nos comportamentos e emoções como os filhos irão criar vínculos posteriores sociais.

Público Alvo: Mães e familiares dos usuários da OSC.

Projeto: Viver bem
Período de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Objetivo Geral: Promover o emagrecimento e a melhora da qualidade de vida dos usuários, buscando resultados significativos nos cuidados com a saúde mental e física de uma forma íntegra com a equipe multidisciplinar: Psicóloga, Nutricionista e educador Físico. Tendo encontros semanais com abordagem em grupo e individual.
Justificativa: Devido ao aumento de peso dos usuários que apresentam deficiência intelectual propomos o envolvimento da equipe multidisciplinar, visando promover o emagrecimento e a melhora da qualidade de vida dos usuários obesos, sobrepesos e com comorbidades.
Público Alvo: Usuários que possuem obesidade e sobrepeso.

Projeto: Saúde afetiva e Sexualidade
Período de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Objetivo Geral: O objetivo é fazer com que os usuários da APAE se sintam mais preparados e realizados em relação as suas sexualidade e afetividade e que consigam se defender dos riscos de IST e DST, com auto cuidado na higienização e prevenção de gravidez indesejada. Ajudar com que os usuários tenha segurança e firmeza em se defenderem e protegerem do abuso sexual e exploração sexual. Será desenvolvido pela psicóloga em grupos mensais.
Justificativa: Devido alguns mitos construídos e disseminados, descrevendo-as como: assexuadas ou pervertidas e que não precisam receber orientações sobre sexualidade, que não são atraentes, possuem disfunção, são e incapaz de manter um vínculo amoroso sexual, não necessitam de privacidade e que merecem piedade das pessoas. Esses mitos contribuem com a negligencia aos cuidados e acesso aos direito a orientação/educação sexual, o que tem como consequência violência sexual, abuso sexual, gravidez indesejada e doença sexualmente transmissível e auto estima baixa.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Saúde e Protagonismo
Período de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Objetivo Geral: Promoção da saúde psicológica dos usuários, autonomia, independência, bem estar, melhora dos relacionamentos interpessoais, melhora da saúde mental, visando a qualidade de vida, mediante ao espaço de escuta, acolhimento e intervenção, compartilhando experiência e a melhoria na adaptação ao modo de vida individual e coletivo, buscando uma sociedade que integra os protagonistas da deficiência, se aprimorando, se humanizando e se libertando dos preconceitos e aprendendo com a diversidade humana. Será promovido pela

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

psicóloga em grupos semanais, separando os grupos por heterogeneidade: Masculino e Feminino.
Justificativa: Devido a percepção dos fatores ambientais nocivos para o desenvolvimento psicológico e emocional do deficiente, alguns casos o atraso no desenvolvimento psicológico e paralisação nas questões emocionais, como insegurança, auto estima baixa, estresse, ansiedade, depressão, melancolia, crise de identidade, perda da independência e autonomia, agitação psicomotora, desamparo, entre outros sintomas.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Programa de Autogestão e Autodefensoria
Periodo de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento da pessoa com deficiência, de forma que, dentro das suas possibilidades, sejam estimulados a fazer suas escolhas e dirigir a sua própria vida. Será desenvolvido pela Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Psicóloga em grupos mensais.
Justificativa: Devido a percepção de dependência emocional, passividade, falta de apoio e subestimações sociais sentimento de fragilidade e privação dos direitos se faz necessário esse projeto
Público Alvo: Usuários que frequentam APAE acima de 16 anos.

Projeto: Oficinas de Artes
Período de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Objetivo Geral: Desenvolver a capacidade produtiva, diminuir a ociosidade, despertar interesses, talentos, soluções de problemas, criatividade, pertencimento ao grupo, cooperação, planejamento, estruturação, organização do ambiente, respeitando as capacidades e habilidades de cada usuário. Preparando o aluno para ser protagonista da sua própria vida, possibilitando a vivencia em equipe o erro como parte de aprendizagem e o desenvolvimento da percepção, confeccionando os artesanatos como Suporte de panela (fuxico), tapete de talagarça e tecidos/retalhos, entre outros. Será proposto pela Terapeuta Ocupacional e Professoras Sociais em sala de aula.
Justificativa: Devido a importância de trabalhar a aquisição de responsabilidade, estimular a criatividade, despertar aptidões e habilidades, bem como promover aumento da autoestima.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Dia da Beleza
Período de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro /2025
Objetivo Geral: Trabalhar a higienização das unhas, incentivando a vaidade e beleza de cada um (autocuidado), propiciando trabalho em grupo, estimular atenção, concentração e coordenação viso motora.
Justificativa: Faz necessário esse projeto devido a importância do cuidados dos usuários com a aparência pessoal, higienização, cuidados com a saúde e cuidados pessoais.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

Projeto: Horticultura e Jardinagem
Período de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Objetivo Geral: O objetivo desse projeto é implantar práticas pedagógicas, estimular a participação social e a responsabilidade, proporcionar espaço de aprendizagem terapêutica e de preparação para o trabalho e estimular a preservação do meio ambiente.
Justificativa: Esse projeto foi pensado devido a importância dos usuários serem estimulados, preparados e incentivados a serem proativos, dinâmicos e contribuir também como a preparação para o trabalho.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Cozinha Experimental
Período de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Objetivo Geral: Realização de atividades simples com o objetivo de promover experiências sensoriais, pertencimento ao grupo, cooperação, planejamento, estruturação, organização do ambiente e ampliação do aprendizado. Será executado pela Terapeuta Ocupacional juntamente com professora Social.
Justificativa: Se faz necessária o desenvolvimento da autonomia em Atividades de Vida Prática (AVPs) que estão relacionadas as habilidades de culinária e outras devido AVPs ajudam a preparar a pessoa com deficiência para a vida, possibilitando-lhe a independência e uma melhor organização interior.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos

Projeto: Palestras das campanhas
Período de Execução: Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Objetivo Geral: Promoções de palestras das campanhas de acordo com cada mês;
A campanha Janeiro Branco traz a conscientização sobre a saúde mental. O mês de Abril Azul para trazer o debate sobre o autismo. Maio combate ao abuso e exploração sexual. O Setembro Amarelo debate a prevenção ao suicídio e Setembro Verde mês da inclusão da pessoa com deficiência.
Outubro Rosa que é dedicado à conscientização sobre o câncer de mama e Novembro Azul combate ao câncer de próstata
Justificativa: As campanhas de conscientização são de extrema importância para a prevenção e cuidados com a vida, oferecendo informações necessárias para os usuários mediante a cada mês, convidando profissionais do assunto ou sendo ministrados por funcionários da equipe da saúde da OSC.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

5

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

7- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Atender até 05 usuários com deficiência intelectual, múltipla na área da assistência social do Município Santa Clara D´Oeste matriculadas na OSC.	A Finalidade dos projetos é garantir os atendimentos da pessoa com deficiência e seus familiares, visando garantir no atendimento dos usuários da Assistência Social que contribuem para independência tornando-os responsáveis dentro de suas limitações e possibilidades, proporcionando-lhes a formação necessária para autorrealização e igualdade social. Considerando a Situação de vulnerabilidade social que a maioria dos usuários apresentam.	Atender até 05-usuários e seus familiares Através de relatórios da assistente social, psicóloga, e outros membros da equipe multidisciplinar da OSC que for necessário; Registro de presença e Depoimento dos pais e ou responsáveis.

Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA
Atender até 05 usuários e seus familiares.	Desenvolver Mecanismos para inclusão social, prevenir e reduzir as vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais; Melhorar a autoestima e autoconfiança dos usuários, fortalecimento de vínculos familiares, participação dos usuários em grupos para que haja interação e amizades, aceitar as próprias limitações, conscientizar a sociedade de que a pessoa com deficiência intelectual tem dentro de suas potencialidades.	A OSC desenvolve o Trabalho integrado com familiares evolução gradual dos atendidos quanto à socio realização e outros aspectos estreitamento de vínculos proximidade, gerando confiança, mudança e transformação da realidade dos atendidos e contribuição para o desenvolvimento psicossocial de pessoas com deficiência intelectual.

8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração: 12 meses	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término
01	01	Atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla de ambos os sexos que frequentam a OSC;	01	Até 05-atendidos	Janeiro/2025	Dezembro/2025

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

9-PLANO DE APLICAÇÃO (R$):

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Valor Anual
Despesas Administrativas (recursos humanos, contribuição social e previdenciária, FGTS, PIS, IR, verbas rescisórias, férias e 13º salário), energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção em geral, serviços de terceiros e combustível).	55.440,00	55.440,00	0,00
TOTAL GERAL	**55.440,00**	**55.440,00**	**0,00**

10-CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (R$) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00

OBS 01:- OS VALORES MENSAIS ACIMA DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS CORRENTE, A FIM DE QUE NÃO PREJUDIQUEM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS;

OBS 02:- O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PERTINENTE, QUE FAZEM PARTE DO PLANEJAMENTO ANUAL, PORTANTO O TERMO DE COLABORAÇÃO VINCULADO NÃO PODERÁ SER INTERROMPIDO INDEPENDENETEMENTE DO NUMERO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS (**ATÉ MÁXIMO DE 05 ALUNOS**).

OBS 03:- O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERE-SE A ATÉ **05 VAGAS** CONFORME ESTÁ DESCRITO NO ITEM 8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE). NO ENTANTO SE HOUVER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO NÚMERO DE ALUNOS, O VALOR MENSAL DEVERÁ SER ALTERADO, OU SEJA, MULTIPLICA-SE O NÚMERO EFETIVO DE ALUNOS PELO VALOR DA PER CAPITA.

6-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Indicadores	Meios de Verificação
Frequência das famílias nas atividades propostas	Registro de Presença
Frequência nas reuniões de grupo	Registro de presença e relatório da Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta.
Frequência nas reuniões mensal socioeducativas	Registro de presença pesquisa de satisfação e depoimentos dos pais e ou responsáveis sobre as atividades abordadas

7

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

11-DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste-SP, para os efeitos e sob as pelas da Lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com Tesouro do Município de Santa Clara D´Oeste, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Santa Fé do Sul, 01 de Novembro de 2.024.

Sany Claudia de Carvalho Corral
Presidente
Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF 117.378.568-08
Presidente

Ana Vitória Moreira
Assistente Social
Ana Vitória Moreira
Assistente Social
CRESS nº 24.312/SP

12-APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possiblidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Santa Clara D´Oeste -(SP), _____de _____ de 20_____.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Ação Social

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho po

7º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL**, CNPJ/MF 50.572.395/0001-75, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Três, nº 1269, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **JOSÉ BISCASSI**, conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JOSÉ BISCASSI
Presidente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL

Testemunhas:

Adilson Arruda Ramim
Diretor Administrativo
CPF: 225.597.008-24
RG: 32.842.822-x

CPF: 159.289.148-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL, entidade constituída com o objetivo de prestar serviços hospitalar e auxiliar nas ações e serviços de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal aos usuários do SUS custeado parte dos serviços por terceiros, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os serviços que serão realizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço na prestação de serviços de saúde, obrigatórios para o funcionamento do hospital, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.742/2024, de 11 de dezembro de 2024.

"Altera a redação do artigo 1°, da Lei n°. 1667/2023, de 12 de dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 1°, da Lei n° 1667/2023, de 12 de dezembro de 2023, para ficar constando o seguinte:

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e termos aditivos com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, com fim de repassar à mesma o valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o "exercício de 2025", através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara D'Oeste, em 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Encarregado de Setor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISSERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 50.572.395.0001/75

Serviço / Programa: HOSPITAL GERAL COM ASSISTÊNCIA MÉDICO – HOSPITALAR AOS USUARIOS DO SUS, PORTADORES DE CONVÊNIOS E PARTICULARES

Data: 22 de novembro de 2024

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Atendimento Médico Hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênio de saúde e particulares, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: [illegible]

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE -
www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Rua Antônio Facincani, nº 385 – Centro – CEP 15785-000 – **Fone/fax (17) 3663-1109/3663-1456** – e-mail: saude@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL

Endereço:

Rua Três, 1269 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000

CNPJ:

50.572.395.0001/75

Serviço:

Hospital Geral com assistência médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios e particulares.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios de saúde e particulares.

Santa Clara d' Oeste/SP, 22 de novembro de 2024.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

Santa Casa
SANTA FÉ DO SUL
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

OFÍCIO Nº.178/2024

Santa Fé do Sul, 19 Novembro de 2024

Ilmo. Sr José Basílio de Faria
Prefeito Municipal de
Santa Clara D'Oeste

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL, CNPJ. 50.572.395.0001/75, neste ato representado por seu Provedor Sr. JOSÉ BISCASSI, vem por meio deste informar a Excelentíssima Senhora Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, que segue anexo a este Plano de Trabalho para exercício ano 2025, para a formalização do convênio entre as partes distintas.

Diante do exposto e colaboração, reiteramos protestos de estima e distinto apreço.

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 906/2024
Data 21/11/2024
Tesoureiro

Atenciosamente,

José Biscassi
Provedor

Declara de Utilidade Pública Federal Proc. nº 14.466/91-60 /Municipal - Lei Nº 965 de 25/03/70 /Inscrição Estadual Isenta.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE SANTA FÉ DO SUL ANO 2.025.

1. Introdução:

O presente plano trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Santa Fé do Sul, tem por objetivo, definir as metas qualitativas e quantitativas no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, que custeará parte dos serviços oferecidos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul aos munícipes do Município de Santa Clara D'Oeste, através de Convênio firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e a Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste.

2. Caracterização da Entidade:

Razão Social Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul			
CNPJ 50.572.395.0001/75 Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Atividade Hospitalar Endereço: Rua 03 , 1269 – Centro			
Cidade Santa Fé do Sul			UF SP
CEP 15.775-000	DDD/Telefone (17) 3641-9100		E-mail Santacasa_adm@yahoo.com.br
Banco BRASIL	Agência 0666-1	Conta Corrente 24798-7	Praça de Pagamento Santa Fé do Sul

Responsável pela Instituição José Biscassi		
CPF 583.097.808-34	RG 10.865.006	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Provedor	Função Provedor	
Endereço Rua sete, nº1634- Vila São José		
Cidade Santa Fé do Sul		UF SP
CEP 15.775-000	Telefone 99666-8188	

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

3. Caracterização da Infraestrutura

3.1 Ambulatório

Nº.de salas de pequenas cirurgias*: 04
Nº.de consultórios: 03
Nº.de salas de gesso: 01
N° de salas de fisioterapia: 01

- A Instituição conta com 01 sala de pequenas cirurgias para atender a demanda do ambulatório e da rede básica de saúde.

3.2 Pronto Atendimento

Demanda espontânea:	Sim (x)	Não ( )	
Demanda referenciada:	Sim (x)	Não ( )	
Leitos de observação:	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 06
Sala de acolhimento c/ classificação de risco	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de estabilização (vermelha)	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Consultórios médicos	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de atendimento	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de higienização	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 02
Sala pequena cirurgia *	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01

3.3 Serviço de apoio à diagnose e terapia - SADT

PROCEDIMENTO	Nº. salas	Nº. aparelhos
Endoscopia	01	02
RX	01	02
Eletrocardiograma	01	03
Litotripsia	01	01
Colonoscopia	01	01

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

3.4 Centro Cirúrgico

Nºde salas cirúrgicas: 04

Horário de funcionamento: 24 horas

Sala de cirurgia	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 04
Sala de recuperação	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de curetagem	Sim ( )	Não (x)	Qtdd = 00
Sala de parto normal	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de pré-parto	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	Sim ( )	Não (x)	Qtdd =. 00

3.5 Internação

Número de leitos distribuídos por especialidade, disponibilizados ao SUS:

Tipos de leito por especialidades	Nº de leitos CNES
Médica	18
Pediátrica	02
Cirúrgica	08
Crónicos	20
Obstetrícia	10
UTI	09
TOTAL	67

4 – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	*Descrição*
CUSTEIO	Prestação de Serviços por Terceiros (Serviços Médicos)

a) Identificação do Objeto

Prestação de Serviços por Terceiros (Serviços médicos) - CUSTEIO DO HOSPITAL

3

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

b) Objetivo

Complementar e auxiliar nas ações e serviços de saúde oferecidos pela rede pública de saúde municipal aos usuários do SUS, custeando parte dos Serviços por terceiros (Serviços médicos).

c) Justificativa

Diante do constante aumento dos custos dos materiais, medicamentos e todos os insumos a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que atende a população dos municípios de Santa Fé do Sul, Três Fronteiras, Rubinéia, **Santa Clara D'Oeste**, Santa Rita D'Oeste e Nova Canãa Paulista, vem buscar um aumento no repasse mensal uma vez que os recursos recebidos pela Entidade tem se mostrado insuficientes para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital, oferecendo além de toda sua estrutura para atendimento de urgência, emergência e Internações, 12 procedimentos pequenas cirurgias e 12 procedimentos cirúrgicos eletivos anuais conforme relação abaixo.

5-Perfil Assistencial da Instituição

A entidade tem o perfil de hospital geral, através da assistência médico – hospitalar às pessoas enfermas, acidentada e casos sociais nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, ginecologia e Obstetrícia, Clínica Pediátrica e UTI adulto contempladas pelo SUS, como também para convênios e particulares.

Este é o único hospital na Micro-Região composta por seis municípios e ainda para outros municípios de Estado circunvizinhos que apesar da existência de hospital nesse município não dispõe de algumas especialidades, serviços ou complexidade de atendimentos aqui existente, porem sendo referência e contra referência direta aos serviços disponíveis aos seguintes municípios, sendo filantrópico e tendo convênio/contrato com o SUS:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Santa Fé do Sul	34.794
Nova Canaã Paulista	2.032
Rubinéia	3.833
Santa Clara D´Oeste	2.733
Santa Rita D´Oeste	2.598
Três Fronteiras	6.804
Total	**52.794**

4

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

06. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	%
1		Prestação de Serviços por Terceiros	Prestação de Serviços por terceiros	R$ 300.000,00	100%
TOTAL				R$ 300.000,00	100 %

07. Cronograma de desembolso

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1ª MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
2º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
3º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
4º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
5º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
6º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
7º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
8º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
9º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
10º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
11º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
12º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

5

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

08. Metas a serem atingidas

Metas Quantitativas

Realização de até 5.148 exames anuais de Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames laboratoriais	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Atendimento de até 60 Internações anuais encaminhadas pela UPA ou Samu nas especialidades de GO, Clinica Geral, Cirurgia e Pediatria e Cardiologia.	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos Internações
Realização de até 12 cirurgias eletivas anuais encaminhadas pela secretaria Municipal de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos Internações
Realização de até 12 procedimentos de pequena cirurgia anuais encaminhadas pela secretaria Municipal de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos procedimentos
Realização de até 144 exames anuais de Rx encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de Rx	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Realização de até 12 exames anuais de Tomografia encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de Tomografia	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Realização de até 12 exames anuais de Ultrassom encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de Ultrassom	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames

Metas Qualitativas

META QUALITATIVA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter pesquisa de satisfação do usuário sus em pelo menos 50% das Internações	Aplicar pesquisa de satisfação dos usuários Sus de acordo com os critérios especificados em norma interna	Apresentação de relatórios com quantidade de Internações /quantidade de usuários com avaliação

PARAMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro
Realização dos exames laboratoriais	Mínimo 85%
Realização de 60 Internações	Mínimo 85%
Realização dos exames de imagem	Mínimo 85%
Realização de cirurgias eletivas e pequenas cirurgias	Mínimo 85%

Observações: todos os percentuais dos indicadores se referem ao quantitativo físico programado para o item de referência.

José Biscassi
Provedor da Irmandade da Santa Casa de Santa Fé do Sul

6